SENADO FEDERAL

(SESSÃO EXTRAORDINARIA)

APPENDICE DOS ANNAES

Discursos pronunciados em diversas sessões

SESSÃO DE 8 DE JANEIRO DE 1892

(Vide pag. 47 do 2º vol.)

O Sr. Saldanha Marinho — Occuparei por muito pouco tempo a tribuna, mesmo porque meu estado de saude não m'o permitte.

Começo dando parabens ao meu nobre collega, que acaba de occupar a attenção do Senado, por sua nobre posição no negocio de que tratou. (*Muito bem.*)

Continuarei lamentando profundamente que estejamos no Brazil sujeitos a todas as anormalidades. Comprehendi, como comprehendo, republica de modo muito diverso do que está sendo praticado, comprehendi republica com a competente e indispensavel liberdade e sem intervenção de governo algum nos actos da vida civil; comprehendo republica, não depois de 15 de novembro, mas de muito antes, conforme as minhas idéas que eram conhecidas, como a imprensa o attesta.

Não queria, Sr. presidente, republica como a que ora observamos: o meu ideal era outro.

O Sr. Esteves Junior — Seria outra cousa do que tem sido.

O Sr. Saldanha Marinho — O meu ideal era o respeito absoluto a todos os direitos do do homem (*apoiados*); o meu ideal era de um governo, como supponho legitimo, do povo pelo povo (*apoiados*); não era, Sr. presidente, o que observamos, desgraçadamente, em uma classe, da qual aliás eu sou amigo, muito e muito amigo, tanto quanto o deve ser, e é filho de soldado.

Lamento, como ia dizendo, a intervenção que do governo central tem partido para todos os estados do Brazil. (*Apoiados.*)

O Sr. Gil Goulart — Isto comprehende mesmo o periodo anterior. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Saldanha Marinho — Não estou fazendo excepções; estou dizendo o que penso, e com a lealdade que devo ao meu paiz.

O que temos visto, Sr. presidente? Deposições de governadores, nomeados competentemente, por officiaes do exercito; e com isso, disvirtuação completa da nossa força armada, aliás sempre digna (*muitos apoiados*), que tem sempre estado nas nossas fronteiras para defender os nossos direitos (*muitos apoiados*)...

O Sr. Theodoreto Souto — O militarismo é que nos ha de matar. ! Esse militarismo é a maior desgraça da patria !

O Sr. Saldanha Marinho... e que é hoje levado a essa abjecção (deixem-me usar do termo) de ser instrumento de quem nem elles suppõem.

Sr. presidente, não posso deixar de estigmatisar o procedimento (não faço excepções) daquelles que, abusando da disciplina da nobre classe militar, a querem arrastar a seus fins. (*Muito bem.*) Quem licenciou officiaes, quem autorisou a que daqui partissem para depor governadores quem é o unico culpado? Não levemos á conta da classe militar, os crimes daquelles que abusam della (*apoiados; muito bem*) são aquelles que não comprehendem nem direitos, nem deveres, e que, não respeitando absolutamente as orbitas em que cada um deve gyrar, arrastam-nos ao estado actual, que, direi a V. Ex. com toda a franqueza, é a meu ver um estado lastimavel.

Estamos em anarchia. (*Apoiados.*)

O Sr. Esteves Junior — Atrazando completamente os estados, desorganisado-os, armachisando-os, e impedindo todo o seu progresso.

O Sr. Gil Goulart — Os estados não estavam ainda organisados. (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Saldanha Marinho — Parece-me, Sr. presidente, mais acção de sebastianistas. do que de republicanos, o que estou vendo praticar...

O Sr. Gil Goulart — O sebastianismo foi pretexto para a dissolução do Congresso.

O Sr. Saldanha Marinho ... parece mais acção de quem deseja ver-nos por terra como Republica, de que sermos alçados á altura que merecemos pelas nossas idéas.

O Sr. Gil Goulart — Quem acreditou no sebastianismo foi o governo passado.

O Sr. Saldanha Marinho — Seja quem for.

O Sr. Domingos Vicente — Era legal a intervenção do Sr. Lucena nos estados? (*Ha outros apartes.*)

O Sr. Saldanha Marinho — Estavamos fóra da ordem; estamos fóra de todos os preceitos que regula a manutenção da paz e da estabilidade, desde que se introduziu junto ao benemerito Deodoro um algoz da nossa politica, como é o Sr. Lucena. (*Apoiados.*)

O Sr. Gil Goulart — Dalli é que partiu todo o mal.

O Sr. Saldanha Marinho — Permittam-me este desabafo. Eu ha muito que tinha para dizer que estavamos sacrificados a um réo de alta traição que teve o premio de ser hoje juiz supremo. (*Apoiados, muito bem.*)

Um Sr. Senador — Esse é que é o facto.

O Sr. Gil Goulart — E um réo que precisa ser punido.

O Sr; Saldanha Marinho — Não faltavam motivos para leval-o perante os tribunaes e fazel-o convencer de que não está habilitado para o cargo que occupa (*muitos apoiados*)....

O Sr. Gil Goulart — Commetteu uma serie de crimes, não foi um só.

O Sr. Saldanha Marinho...não só elle, como outros: temos os nossos tribunaes compostos em boa parte de honrados, dignos e independentes magistrados, mas infelizmente de alguns que já mais pensaram em ser juizes, nem de si mesmos. (*Apoiados.*)

Tenho feito o meu protesto pela nossa situação, que reputo desgraçada. (*Apoiados.*)

O Sr. Gil Goulart — Ainda é fructo desse celebre conselheiro do ex-Presidente da Republica.

O Sr. Esteves Junior — E nós que reprovavamos o seu procedimento, estamos entretanto continuando na mesma senda. (*ha outros apartes.*)

O Sr. Saldanha Marinho — Sim, senhores; não estabeleçamos uma unidade responsavel; infelizmente não temos uma unidade responsavel, temos muitos responsaveis. (*Apoiados.*) Quem autorisa um militar a sahir do seu posto, ir a um estado e tratar da deposição de um governador eleito legalmente...

O Sr. Almeida Barreto — Apoiado, deve ser processado, submettido a conselho.

O Sr. Saldanha Marinho ... para se collocar elle mesmo na posição deste? Quem é?!

O Sr. Esteves Junior — Não vejo coragem no exercito, quando elle se levanta armado contra o povo inerme.

O Sr. Gil Goulart — O honrado senador se esquece de que muitos governadores foram eleitos com fraude, pela pressão do governo.

O Sr. Saldanha Marinho — Não duvido, mas não é a força militar que nos vae concertar os erros.

O Sr. Gil Goulart e outros Senhores — Apoiado.

O Sr. Saldanha Marinho — Temos em nosso poder o remedio; usemos delle; não saiamos da lei. (*Apartes.*)

Admira, porém, que dizendo-se que muitos governadores foram eleitos com fraude, até hoje ninguem se levanta para fazer a accusação competente.

O Sr. Esteves Junior — Si elles foram eleitos com fraude, nós tambem o fomos: todos nós somos o resultado da fraude.

O Sr. Saldanha Marinho — Todos. (Cruzam-se apartes.)

O Sr. Presidente — Attenção! Peço aos Srs. senadores que não interrompam o orador com essa serie de apartes. Quem tem a palavra é o Sr. Saldanha Marinho.

O Sr. Campos Salles — Devemos ouvir o orador com toda attenção e com o respeito que nos merece. (*Muitos apoiados.*)

Alguns Srs. Senadores — Merece-nos toda a consideração.

O Sr. Saldanha Marinho — E' assim, Sr. presidente, que condemno á intervenção da força nos estados; não sou suspeito: sou filho de soldado, sou amante da classe; mas, como homem da ordem, velho republicano, comprehendi sempre que nenhuma classe póde exceder-se da orbita que a lei lhe tem traçado. (*Apoiados; muito bem.*)

Na classe militar, Sr. presidente, ha exercicio pleno da dignidade sem offensa de seus deveres.

O Sr. Rosa Junior — Apoiado.

O Sr. João Neiva — Ha plena liberdade, desde que se obedeça á lei.

O Sr. Saldanha Marinho—Sem duvida. Mas, como eu ia dizendo, até onde chegamos? Quem nos governa?

O Sr. João Neiva—Os emissarios militares que vão para os estados.

O Sr. Saldanha Marinho—E' o que vemos; e assim pergunto ainda : Quem nos governa? O general Floriano, a quem muito respeito e acato, e a quem a Republica deve valiosa coadjuvação?

Não, elle parece que se deixou subordinar pela força militar como os pobres estados teem estado, vendo desfazer-se tudo quanto elles teem feito. (*Apoiados.*)

Não ha a coragem necessaria para dizer a cada um que cumpra o seu dever strictamente e esta falta de coragem é do governo. (*Apoiados.*)

Si o governo, comprehendendo a sua missão e as difficuldades em que se acha o paiz, tivesse procedido diversamente do que faz actualmente, a nossa situação seria bellissima... (*Apoiados.*)

O Sr. Esteves Junior — Mas tornava-se peior.

O Sr. Saldanha Marinho ... mas, continuando como vamos, não, porque isto não é Republica, é um simulacro de Republica.

Sr. presidente, tenho feito o meu protesto.

Não me conciliio absolutamente com o procedimento muito geral daquelles a quem a Republica está entregue. (*Apoiados.*)

Não sou republicano de 15 de novembro. Quando ser republicano era um defeito de se ficar completamente esmagado por excommunhão geral, e sob o dominio monarchico, já eu era republicano.

O Sr. Gil Goulart—V. Ex. nunca ficou esmagado sob excommunhão nenhuma, tanto que veiu ao parlamento depois de republicano.

O Sr. Saldanha Marinho—Sem duvida, mas creia V. Ex. que si as eleições que me honraram no tempo da monarchia se repetissem hoje, não sei si voltaria aqui, porque não ha liberdade, não a temos.

Quereis uma prova? Ahi estão os enviados militares pelo actual governo, que, em logar de os chamar á ordem, os açula a que vão depor governos e se fazerem governos.

O Sr. Esteves Junior— E não são só os do exercito, são os da marinha tambem, como em Santa Catharina.

O Sr. Saldanha Marinho — Fique consignado o meu protesto; não sou republicano desta Republica, decididamente, não ; o meu republicanismo é o verdadeiro governo do povo pelo povo...

O Sr. Gil Goulart—Havemos de chegar lá.

O Sr. Saldanha Marinho ... e nós não temos o governo do povo pelo povo, temos o governo pela espada.

O Sr. Gil Goulart—Ainda não temos o governo do povo pelo povo, porque ainda não temos a verdadeira Republica.

O Sr. Saldanha Marinho— Esta é que é a verdade. Republica isto? Não a comprehendo!

Ainda ha pouco tivemos de ouvir um nosso companheiro justificar-se contra um acto insolito contra elle praticado. Desta tribuna dou a S. Ex. os parabens de que é digno e merecedor de todos os respeitos.

Acho-me incommodado, Sr. presidente, só o dever me traria á tribuna. Entretanto, aproveito a occasião para remetter á mesa uma representação dos operarios dirigida ao Congresso e um projecto que, em virtude dessa representação, eu e mais collegas offerecemos ao Senado.

Rogo a V. Ex. que se digne mandar imprimir no jornal da casa a representação e o projecto, remettendo este á commissão respectiva para elaborar o que deve ser submettido á nossa apreciação, em vista do projecto da Camara dos Srs. Deputados.

Faço minha a pretenção dos operarios, os mais legitimos republicanos que conheço. No escopo e no martello teem firmado a sua independencia.

Desculpem-me V. Ex. e os meus collegas (*não apoiados*)...

O Sr. Domingos Vicente — Todos nós o ouvimos com muita satisfacção. (*Apoiados.*)

O Sr. Saldanha Marinho... si por acaso me excedi em alguma cousa: (*não apoiados*) apenas satisfiz o desejo de dizer onde estou.

O Sr. João Neiva—No Senado da Republica.

O Sr. Saldanha Marinho — Si estou no Senado da Republica, não estou na Republica ; não é esta a Republica que imaginei, não, isto é Republica de Lucenas *et reliqua.* (*Muito bem ; muito bem. O orador é comprimentado por muitos de seus collegas.*)

SESSAO DE 14 DE JANEIRO DE 1892

(Vide pag. 78 do 2º vol.)

O Sr. Ramiro Barcellos— Ao impugnar este projecto de que tenho a honra de ser um dos signatarios, Sr. presidente, o illustre senador pela Bahia, do alto de sua elevada eloquencia e de seu invejavel talento, não póde, ao olhar cá para o valle onde rastejam miseros mortaes, distinguir mais do que traços de inconsciencia, de ingenuidade, de ignorancia mesmo nos esforços

com que buscamos uma solução benefica para o intrincado problema financeiro que nos assoberba.

Isto não impede, porém, que S. Ex. percebe que essa inconsciencia e essa ignorancia estão ao serviço de ambições inconfessaveis, ainda que salvando as intenções dos signatarios do projecto, que trouxeram para aqui inconscientemente essa grande *embaçadela*.

O Sr. Ruy Barbosa dá um aparte.

O Sr. Ramiro Barcellos — S. Ex. julgou as nossas intenções e, a par, a nossa capacidade. Não reclamamos.

De minha parte sou grato ao qualificativo, que me coube na sua analyse, o de medico do — *Doente imaginario* de Molière. Com o ardor com que atacava o projecto e com as prevenções com que encarava a quantas teem sido adversas as suas creações bancarias, podia S. Ex. ter sido menos generoso e buscar, para qualificar-me, já que ia de Molière, um typo do grande comediographo francez menos lisonjeiro para mim e para os eleitores que deram-me este logar na representação nacional.

O Sr. Ruy Barbosa — Eu não costumo rebaixar os adversarios, costumo sempre eleval-os.

O Sr. Ramiro Barcellos — Não indago se S. Ex. nos rebaixava ou nos elevava, quando via em nosso projecto um producto de ingenuidade e de ignorancia; si tinha ou não tinha intenção de fazer qualquer insinuação, quando dizia que o projecto era uma *embaçadela*. O que é certo, é que S. Ex. tem invariavelmente taxado de ignorancia tudo o que não é concordar, tudo o que não é applaudir, tudo o que não é bemdizer de suas obras financeiras.

Em todos os que não teem concordado com o seu decreto de 17 de janeiro e consecutivos; em todos os que encontram na sua obra financeira a causa mais efficaz dos transtornos da Republica, vê S. Ex. sómente ambiciosos, invejosos de suas glorias, ou instrumentos quer conscientes, quer inconscientes de um fantasma pantagruelico, de um vulto extranho que vive a perturbar o somno e o patriotismo de S. Ex. tal como o fantasma Shakespeareano conturbava o espirito exaltado de Hamlet, levando o principe singular ás bordas do abysmo da insanidade mental.

Para S. Ex. existe forçosamente por traz deste projecto alguma cousa occulta, ignorada de todos, uma perigosa cilada não sei a quem armada.

O Sr. Ruy Barbosa — Ao proprio governo.

O Sr. Ramiro Barcellos — Então é igualmente o governo ingenuo como nós. Seja-o para o bem, pois que a ingenuidade não é a peior das virtudes.

Julgo, Sr. presidente, que, a não ser a Constituição Politica da Republica, ainda não tiveram deante de si os representantes da nação um problema tão importante e tão grave a resolver como seja este da questão do meio circulante. Questão vital para o credito do paiz e urgente, ella requer a maxima concentração dos espiritos, exige que cada um se dispa de suas paixões e de seus preconceito, des seus desgostos passados ou presentes, das magoas do partidarismo não attendido e das prevenções de toda ordem.

Mais do que a actual questão politica presa ao que se passa agora nos estados, consecutivamente ao golpe de 3 de novembro, precisa de uma solução prompta e decisiva a questão financeira, porque ella, que anarchisou a nossa estabilidade economica, é o ponto de partida das varias expressões anarchicas que se estão alastrando pela Republica.

Por todos os seus antecedentes, pelos males que já causou, pelo que está produzindo e pelos que ha de engendrar, esta questão constitue-se uma verdadeira pedra de toque para o Congresso. E da selução que dermos a ella dependerá infallivelmente o encaminhamento da Republica para melhores ou peiores destinos.

Seja como fôr, o que ahi está não póde mais persistir, depois de dous annos de dolorosas experiencias, depois de bem podermos sentir assombrados que, dia a dia, se vae debilitando o credito nacional cada vez mais, quer no interior, quer no exterior.

Isto não póde ser a vida normal de uma sociedade organisada. E, si assim continuarem as cousas, não sei onde irá ter o relaxamento que invadiu os costumes publicos, não sei a que estado chegará a sociedade brazileira; não sei o que será da Republica Federativa, não sei o que será dos estados.

A intervenção directa ou indirecta, mas continua, da plutocracia incompetente no apparelho governamental da Bepublica e no manejo das negocios publicos tem sido a causa mais perturbadora da organisação do paiz pelo novo regimen.

Sr. presidente, preciso remontar-me a origens historicas bem proximas de nós, para bem poder justificar a attitude que tomei desde o começo em face da questão em debate, attitude que conservo ainda neste momento com a mesma firmeza e a mesma convicção.

V. Ex., Sr. presidente, um dos obreiros infatigaveis da Republica desde os tempos da propaganda e que tem tido *magna pas* na organisação della é testemunha de que a Republica nasceu no Brazil entre flores, entre palmas e victores entusiasticos; que o seu primeiro governo conquistou immediatamente

a confiança nacional; que choveram applausos e bençãos sobre seus primeiros actos, que não foram mais do que as grandes reformas por que clamava o povo, essas reformas que a consciencia nacional sabia que custariam longos annos de lutas, de sacrificios desesperados, dissoluções de Camaras e quedas de ministerios.

Bem hajam os patriotas membros do governo provisorio, que souberam satisfazer tão sabiamente as aspirações do povo brazileiro; bem hajam os autores das leis emanicipadoras, cujos nomes ficam gravados na historia.

Foi assim risonha e gloriosa a Republica nos primeiros dias de sua existencia e assim foi até o dia fatal em que o governo provisorio, governo de facto, nascido da revolução, não soube bem calcular até onde seria prudente levar a sua acção dictatorial.

Assim foi até o dia em que o governo resolveu levar a dictadura ás finanças.

Si é verdade que a um governo revolucionario apresentam-se difficuldades inesperadas, factos novos que importam secrificios pecuniarios muito superiores aos encargos de um governo normal, não é menos certo que o processo a seguir não é este de pôr completamente ao lado as leis orçamentarias e gastar sem conta nem medida.

O meio menos irregular de proceder em taes casos me parece ser aquelle que empregámos no governo do Rio Grande do Sul: um additivo ao orçamento encontrado, com a especificação das novas despezas e a abertura de credito extraordinario para attender a ellas sob a responsabilidade dos membros do governo, que pederiam em tempo ao Poder Legislativo, quando creado, a homologação de seu acto.

Não foi isto o que aqui se fez.

Eu relevaria, no entretanto, esta falta do governo provisorio, si ella não fosse perigosamente aggravada pela imprudencia que commetteu quando firmou contractos de natureza muito delicada, attinentes á essencia da vida economica nacional e ás responsabilidades mais graves do credito publico, materia em que nunca a dictadura devia tocar, para poder manter o seu prestigio.

Não era licito a um governo de facto, cujo poder accidental era puramente provisorio, passageiro, delegar em mãos particulares, por via de contractos de meio seculo de duração, todo o mecanismo do meio circulante, a sorte da fortuna publica e de todas as transacções.

Eu ab olveria, como velho republicano, este acto contrario a todos os meus principios e todos os compromissos da propaganda, si, desde logo, não houvesse presentido que semelhante erro era da extrema gravidade para o nosso futuro, que elle seria um embaraço, uma angustia permanente para futuros governos, uma causa de perturbação á vida da Republica segura.

Eu não teria insistido tanto e tantas vezes sobre esta questão, si não fosse a insistencia como tambem se tem procurado manter o erro desde o primeiro congresso até a data presente.

Eu não insistira, se não visse os governos que se teem succedido afastarem-se totalmente, nesta questão, das opiniões mais sérias e mais abalisadas, para dar ouvido sómente aos que, envolvidos na jogatina que nasceu das faceis emissões, têm todo o interesse em que seja mantido este estado de cousas.

Sem a menor necessidade vejo persistir-se no erro, com desprezo completo da opinião publica.

E' a opinião, sim, que se ergue contra os actos do primeiro ministro da fazenda da Republica.

E' com a opinião publica que eu faço côro e não com as vozes da calumnia á que se referiu o illustre senador pela Bahia.

Eu desprezo igualmente a diffamação e os diffamadores e nunca attribui motivos indecorosos aos seus actos e nem falta de boa fé aos seus intuitos. Faço justiça ás suas intenções ao apontar os seus erros e supponho que S. Ex. não me quererá confundir com os murmuradores que cochicham calumnias ao ouvido. Sabe bem que isto não é de meu caracter, que não firo a ningnem pelas costas; costumo atacar de frente, quando ataco.

O Sr. Ruy Barbosa—Faço-lhe essa justiça.

O Sr. Ramiro Barcellos—Pois bem: S. Ex. errou e quem o diz não sou eu só, é tambem o melhor amigo de S. Ex., é S. Ex. em pessoa.

Na falta de dotes oratorios que se equiparem aos de S. Ex., eu combaterei os seus argumentos tão artisticamente decorados pelas flores de sua eloquencia com alguns traços de sua penna luminosa, de sua penna de ouro, em cuja ponta se engastava um rijo diamante; com que soube rasgar o ventre do velho regimen decahido.

Suppõe, por acaso, o nobre ministro do Governo Provisorio que subio á pasta da Fazenda por seus lindos olhos, na phrase popular?

Não, S. Ex. foi occupar a pasta da Fazenda pelas idéas que havia sustentado, pelas theorias que havia pregado, pelos ataques formidaveis que havia feito aos que queriam despojar o Estado de uma faculdade inherente á sua soberania, de uma faculdade organica da nação, intransmissivel a mãos particulares por qualquer genero de contracto.

Foram estas idéas, aceitas até hoje pelos que se mantêm firmes nos verdadeiros principios de uma politica sincera, prudente e verdadeiramente republicana, idéas que con-

tinuam a ser verdadeiras em todo o mundo, pois que nisto como em tudo mais, a verdade é uma só; foram estas idéas, as que elevaram S. Ex. ao posto de Ministro da Fazenda.

Quem sóbe ao poder em nome e pelo effeito de certos principios, não póde com lealdade e decencia servir-se desse mesmo poder para realisar justamente principios radicalmente oppostos, maxime quando haja tomado serios compromissos perante a opinião publica, que é a unica força regular que póde manter os homens no poder em um governo democratico.

S. Ex. não podia renegar dos brilhantes artigos com que illuminou as columnas do *Diario de Noticias*.

Se, empossado do poder, obumbrou-se de sombras retrogradas o seu talento e renegou de seus compromissos, o dever de S. Ex. era abandonar immediatamente aquelle posto de honra e não justamente praticar o que tanto havia condemnado no adversario.

Mais do que isso, S. Ex. foi além, fez peior do que aquelle a quem tanto aggredira.

O Sr. Ruy Barbosa— Já respondi antecipadamente a este ponto de accusação.

O Sr. Ramiro Barcellos — Mas, como respondeu? Appellando para uma mudança radical de opinião; dizendo que não era um emperrado. Isto, porém, não é uma justificação quando a mudança importa um retrocesso e, ainda mais, um abandono dos proprios elementos de sua força, do estribo que lhe servio para montar ao poder.

Para proceder a apostasia de seus principios, era mister largar o poder, abrir fóra delle uma nova propaganda em prol das idéas que outrora combatera, fazer penitencia publica de seus erros, tomar compromissos novos perante a opinião.

O Sr. Ruy Barbosa—Dá licença?

O Sr. Ramiro Barcellos—Pois não.

O Sr. Ruy Barbosa — Eu combati os actos do ministerio Ouro Preto, porque elles, á sombra de uma lei que estabelecia a liberdade bancaria, concediam a um banco o monopolio da emissão.

O Sr. Theodoreto Souto —Apoiado, é cousa diversa.

O Sr. Ramiro Barcellos—O aparte de S. Ex. dá-me grande satisfação, porque me servirá de apoio na sustentação do projecto. Si aquillo a que S. Ex. chamou no *Diario de Noticias* o — rei dos contractos — representava um monopolio escandaloso, o que representa o contracto firmado no decreto de 17 de janeiro, do qual nasceu o banco dos Estados Unidos do Brazil? Representa um monopolio muito mais estupendo do que aquelle que havia despertado as iras do redactor do *Diario de Noticias*, e, além disso, constitue, como aquelle, um despojo da soberania nacional em beneficio de alguns individuos.

O Sr. Ruy Barbosa — Commetti um erro, considerando como parcellas da soberania nacional a emissão de papel bancario. Neste ponto errei naquelle tempo e acertei mais tarde; aprendi.

O Sr. Ramiro Barcellos —Mais tarde é que V. Ex. errou. Discutiremos isso.

O Sr. Ruy Barbosa — V Ex. bem vê que não tenho acanhamento em confessar os meus erros.

O Sr. Ramiro Barcellos — S. Ex. desertou do terreno da verdade por fazer uma lamentavel confusão entre papel bancario conversivel, que ouro é, e papel emittido a *curso forçado*, papel inconversivel. Si o Visconde de Ouro Preto commettia um attentado, na opinião de S. Ex.; si afastava-se, como affirmou o *Diario de Noticias*, de tudo o que era até então conhecido no mundo; si atacava não só as normas constitucionaes, mas os proprios canones fundamentaes da sociedade, abalando a soberania nacional, delegando-a a um banqueiro, o que será licito dizer do decreto de 17 de janeiro? O que si poderá dizer de todos os privilegios concedidos ao Banco dos Estados Unidos do Brazil?

Si o contracto com o Banco Nacional era um privilegio, tinha ao menos o merito de não dar a esse banco o curso forçado; a emissão era conversivel á vista.

O Sr. Ruy Barbosa — Mas, já toquei nesse ponto, hontem.

O Sr. Ramiro Barcellos — Sim, V. Ex. allegou que as clausulas de excepção, exaradas no contracto para o effeito da conversão, tornavam a conversibilidade uma burla. Creio mesmo que foi este o termo de que se serviu S. Ex.

O Sr. Ruy Barbosa — Sim, senhor.

O Sr. Ramiro Barcellos — Mas, si as excepções abertas no contracto á conversibilidade, em casos de guerra, crise e outros, faziam dessa conversibilidade uma *burla*, sendo causa dos formidaveis ataques de S. Ex. ao contracto, é justo fazer-se notar que, ao menos, ficava o governo armado de meios para arredar o banco de quaesquer desvios, e nem as causas de excepção poderiam ser allegadas permanentemente.

O Sr. Ruy Barbosa—Não apoiado. Não havia arma possivel, porque o banco prevenira no seu contracto as contingencias da menor commoção politica e da baixa do cambio. (*Apartes.*)

O Sr. Rangel Pestana—Mas o verdadeiro principio ficava exarado no contracto,

O Sr. Ramiro Barcellos—Comparemos, no entretanto, no que diz respeito á conversão, o contracto do Banco Nacional, com aquelle que o illustro ministro da fazenda do governo provisorio realisou com o Banco dos Estados Unidos do Brazil; a clausula referente á conversibilidade das notas é uma só e essa não póde ser simplesmente chamada *uma burla*, é mais do que isso; porquanto, senhores, a obrigação de converter só se impunha quando o cambio se houvesse sustentado ao par durante um anno inteiro. Uma conversão para as kalendas gregas, pois que um só dia em que, no correr do anno, baixasse o cambio de 27, um quarto que fosse, estava interrompida ella, e tinha deante de si o banco e a folga de mais um anno. Assim, indefinidamente.

Ora, senhores, ninguem ignora a facilidade com que póde o banco interromper, por um momento em cada anno, o curso natural do cambio, com um pequeno sacrificio, largamente compensado pelas vantagens de uma emissão que nunca se ha de converter. Isto tanto mais facilmente, quanto o banco era um estabelecimento armado de todos os privilegios possiveis neste paiz, para estradas de ferro, colonisação, industrias, navegação, todos os ramos emfim da actividade humana.

O Sr. Ruy Barbosa — Eram privilegios que todas as companhias tinham, e de que, aliás, o banco não usou.

O Sr. Ramiro Barcellos — Si usou ou não usou, isto em nada infirma a minha argumentação; notando-se que —não usou porque preferiu atirar as suas volumosas emissões á voragem do jogo da bolsa.

(*Cruzam-se os apartes entre os Srs. Ruy Barbosa e Pinheiro Guedes.*)

O Sr. Ramiro Barcellos — Senhores, eu estava fazendo um parallelo entre a creação bancaria do ultimo governo da monarchia e a que nasceu do decreto de 17 de janeiro de 1890, mas, não proseguirei neste assumpto, attendendo a que o illustre senador pela Bahia já fez *amende honorable*.

O Sr. Ruy Barbosa — Quanto a um ponto lateral da questão.

O Sr. Ramiro Barcellos — Mas V. Ex. não declarou que havia errado quando affirmava ser um direito ligado á soberania nacional aquelle de emittir papel-moeda?

O Sr. Ruy Barbosa — Perdão! Ha prases que precisam ser bem nitidas: uma cousa é papel-moeda do Thesouro, outra cousa é moeda fiduciaria dos bancos. O Thesouro, quando emitte moeda, exerce um direito da soberania nacional; um banco, quando emitte papel fiduciario, não exerce esse direito.

(*Cruzam-se apartes.*)

O Sr. Ramiro Barcellos— Sim, 1
quando emitte papel, que elle é obrig
car á vista, a converter á primeira 1
não exerce soberania alguma, exe
funcção de credito. Mas um banco q
e largamente, com inconversão ind
suas notas, com verdadeiro curso
um banco que disp.e daquella sober
buida ao Thesouro.

Não foi outra cousa o que fez o dec
de janeiro.

Do decreto do Visconde de Ouro P
S.Ex. que era uma cousa unica e nunc
historia financeira do mundo; pois n
se póde dizer do seu *instituto* financ
representa um verdadeiro subsidio
dades para a historia das finanças.

E quando S. Ex. atacava v
mente aquelle contracto, cuja approv
julgava possivel p la parte anonyma
ponsavel dos parlamentos, não lhe pa
idéa que devia de vir aqui um dia
cousa mais grave ainda.

Na opinião do illustre senador pela
organisação bancaria do Sr. Affonso
uma usurpação legislativa. Mas a or
que S. Ex. veio a crear logo após, pei
de 17 de janeiro, era peior do que isso
acto dictatorial que usurpava o credi
tado em favor de uma instituição p

O Sr. Ruy Barbosa dá um aparte

O Sr. Ramiro Barcellos—Senho
samento civil, a completa liberdade
ciencia em materia religiosa, a secu
dos cemiterios, essas importantissim
mas, decretadas com o maximo a
favor da opinião publica, o foram co
sciencia e accôrdo de todos os m mbr
verno. Os respectivos decretos vier
depois de discutidos e concertados n
conferencias, sob a egide da mais con
lidariedade daquelles que estavam i
do poder revolucionario.

A grande innovação financeira que
ceu com o decreto de 17 de janeiro,
forma de todas a mais delicada e a q
directamente podia afectar o prestigi
verno, essa surgio inesperadamente n
Official de 19 de janeiro como uma
para todo mundo, com uma surpreza
proprios collegas do Sr. Ministro da
membros do Governo Provisorio. Ning
bia como aquillo tinha apparecido, ne
se havia feito; nenhum dos outros 1
do Governo Provisorio fôra ouvido e co
s bre tão grave reforma.

Eu me achava então aqui no Rio de
e posso dar testemunho da geral surp
causou o decreto Impressionei-me ex
nariamente com o acto do Ministro da
e immediatamente procurei a varios r

do Governo Provisorio para os interpetar a respeito daquelle decreto que, desde logo, se me afigurou um golpe tremendo que affectaria profundamente a marcha até alli tão serena da Republica.

Foi uma fatalidade, Sr. Presidente! Os membros do Governo Provisorio sabiam tanto do decreto como eu, alguns nem mesmo ainda o haviam lido no *Diario Official*.

O Sr. Ruy Barbosa — Não foi isso objecto de debate no seio do Governo Provisorio e não ficou liquidado na conferencia de 31 de janeiro?

O Sr. Ramiro Barcellos — E que tem a conferencia de 31 de janeiro, si o facto que estou referindo se passou no dia 19 e o decreto tem a data de 17? Em que póde essa allegação destruir o que estou affirmando, isto é, que semelhante acto surgiu sem sciencia nem consciencia dos outros membros do governo?

Mas, houve ainda cousa mais grave do que isso, Sr. presidente; na tarde do dia 20, si bem me recordo, publicavam os jornaes dessa hora uma declaração de origem official, que dizia mais ou menos o seguinte: No *Diario Official* de amanhã sahirá publicada a seguinte declaração: — Os membros do Governo Provisorio fazem saber que são todos solidarios com o decreto de 17 de janeiro!

Os membros do Governo Provisorio souberam tanto desta declaração, em que ia envolvida a responsabilidade de todos, quanto sabiam do acto do Ministro da Fazenda! Surpresa sobre surpresa.

E foi deste modo, Sr. presidente, que nasceu o decreto que mudava de *fond en comble* a vida economica do paiz, com grande estupefacção da opinião publica, contradictorio com as idéas que o proprio autor do acto havia prégado até alli... Foi deste modo que se lançou o paiz nestas aventuras financeiras, sem uma legitima responsabilidade dos membros do Governo Provisorio, sem accordo, sem combinação prévia.

Quantos males dahi provieram immediatamente, quantos se teem produzido até hoje, quantos ainda se succederão?

Desde aquelle dia, Sr. presidente, em que se despedaçou a solidariedade dos membros do governo da revolução, de um modo tão brusco e positivo, enfiou cada um delles uma tunica de Nessus, que não se animava a rasgar pelo receio patriotico de prejudicar a Republica nascente.

S. Ex. é o unico responsavel pela quebra daquella solidariedade tão necessaria nos primeiros momentos para consolidar-se a obra da revolução.

E fel-o sem necessidade, por injustificavel falta de confiança do criterio, da capacidade talvez, ou quem sabe si tambem da ingenuidade, da innocencia de seus illustres companheiros de governo.

S. Ex. praticou o erro do decreto de 17 de janeiro e o quiz ainda aggravar com aquella declaração de solidariedade, sobre a qual nenhum dos interessados tinha sido ouvido, ou, siquer, avisado.

O Sr. Ruy Barcosa dá um aparte.

O Sr. Ramiro Barcellos — E' um reverso da doutrina de S. Ex., sobre o systema presidencial; S. Ex. acaba de dizer que nesse systema não tinha que dar satisfação senão ao chefe do Estado, que, tendo a acquiescencia deste, julgava-se dispensado de ouvir a seus collegas. Demos de barato que assim fosse, o que é muito contestavel, porquanto, da revolução não havia surgido um governo systematico, mas sim um governo provisorio e nada mais. A Constituinte foi que estabeleceu mais tarde o systema.

No entretanto, systema algum, quer presidencial, quer parlamentar, autorisava-o a fazer declarações de responsabilidades alheias, sem o expresso consentimento daquelles que eram assim jungidos ao carro de suas concepções financeiras, sem audiencia prévia.

S. Ex. poz ao pescoço de seus companheiros uma gargalheira de solidariedade *ex informata conscientia*, calculando antecipadamente que o patriotismo desses benemeritos servidores da Republica supportaria tudo em silencio, para que uma crise não se désse no seio do governo em dias ainda tão cheios de perigo.

O Sr. Ruy Barbosa dá um aparte.

O Sr. Ramiro Barcellos — Certamente, S. Ex. quando o fez não precisava da capa de ninguem, porque já havia puxado só para si a espessa capa do chefe do governo provisorio; mas, si a capa podia cobrir o decreto, deixava a nú a declaração de solidariedade, pois que o poder presidencial não podia alcançar o forçamento da consciencia de ninguem, affirmando.

O Sr. Ruy Barbosa — Não mandei affirmar cousa alguma, mandei declarar um principio...

O Sr. Ramiro Barcellos — V. Ex. interrompe-me continuamente e vai fazendo um discurso parallelo ao meu, todavia nós ouvimos attentos o discurso de V. Ex., que começou o anno passado e acabou hontem. Permitta-me...

O Sr. Ruy Barbosa *dá um aparte, levantando-se para sahir.*

O Sr. Ramiro Barcellos — Me é indifferente que S. Ex. se retire ou que fique, pois que não estou fallando propriamente para S. Ex., mas para o Senado, para o paiz, para a opinião que precisa ser bem orientada neste grave assumpto. Cito factos, não estou inven-

tando romances. Estou relatando verdades sem indagar se ellas agradam ou desagradam ao illustre senador...

(*Trocam-se apartes vehementes.*)

O Sr. Presidente— Observo aos nobres senadores que não podem continuar nessa inconveniente discussão em dialogos.

(*Continuam apartes.*)

O Sr. Presidente — Observo de novo aos Srs. senadores que estes dialogos não são permittidos pelo regimento. Quem tem a palavra é o Sr Ramiro Barcellos.

O Sr. Ramiro Barcellos—Isto tudo, Sr. Presidente, foi uma fatalidade que pesou sobre a Republica, destruio a solidariedade do governo, acabou com a unidade de vistas, arruinou afinal o leme do barco do Estado, até então manejado por esforços reunidos, mas dahi em diante empunhado apenas por debil e franzino marujo, que suppôz-se superior ao mar, á tempestade, aos elementos, por ter conseguido tornar-se o preferido do capitão. Em consequencia, senhores, dos factos que venho de relatar, começou o deprestigio e o enfraquecimento do Governo Provisorio, que nunca mais pôde recuperar o seu dominio sobre a opinião.

Para avaliar-se do effeito moral produzido pelo procedimento do ministro da fazenda no espirito de seus companheiros, eu referirei um facto e bem significativo. Na tarde em que os jornaes publicaram a celebre declaração que devia sahir, como de facto sahiu, ao dia seguinte, no *Diario Official*, fui procurar a Benjamim Constant, de cujo prestigio, de cuja moralidade, de cuja orientação eu esperava uma providencia que podesse sustar o desmoronamento em que se ia atirar o recente edificio da revolução, si taes actos não fossem corrigidos promptamente. Não o encontrei, mas, á noite, foi aquelle grande patriota procurar-me em Santa Thereza no hotel em que me hospedava. As suas primeiras palavras foram estas : «Sei que procurou-me e advinho o motivo; é por causa do decreto de antehontem. » Não, respondi-lhe, já não cogito do decreto, neste momento ha cousa ainda mais grave ; leia esta declaração que está aqui nos jornaes. Eu acredito que V. Ex. é um homem integro e que igualmente o são os companheiros de V. Ex. Affirmaram-me que não eram solidarios com o decreto de 17 de Janeiro e que elle fôra publicado sem conhecimento dos membros do Governo Provisorio; no entretanto, como se explica esta declaração? Benjamin Constant empallideceu profundamente. Estavamos na sala do Dr. Demetrio, então ministro da agricultura e alli presente. Discutiu-se o assumpto. Já ia a noite avançada, quando elle, por uma resolução subita disse: não discutamos mais isto, mande-me ver um carro. Chegada a carruagem, Benjamim convidou-me para acompanhal-o. Passamos ainda pelo Hotel Lisboa, onde estava elle então habitando e ahi, depois de pequena demora, aggregou-se-nos o Sr. Bevilacqua e descemos.

Para a Typographia Nacional, disse ao cocheiro.

Que vae fazer? « Vou mandar sustar a publicação disto no *Diario Official*, sob a minha responsabilidade e com o mesmo direito com que o Sr. ministro da fazenda mandou fazel-a, Não consinto que se me empreste opiniões e me carreguem de responsabilidades sem que seja ouvido. Depois justaremos contas. »

O Sr. Ruy Barbosa:—Eu completarei a historia, já que V. Ex. quer dar a uma declação, que era a affirmação de um principio, um alcance, uma significação que não tem.

O Sr. Ramiro Barcellos:—Garanto a veracidade do facto que estou relatando e desafio a que me contradiga á rhetorica sophistica da mais arguta bacharelice. Não estou contando cousas por ouvir dizer, estou referindo factos de que dou testemunho pessoal.

O Sr. Ruy Barbosa dá um apate.

O Sr. Ramiro Barcellos:— Si não é para contestar a veracidade do facto, escusa S. Ex. de estar a dar apartes. Acompanhei, Sr. presidente, a Benjamin Constant até a entrada do edificio da Typographia Nacional. Dahi a momentos voltou e disse-nos, a mim e ao Sr. Bevilaqua, que o esperavamos no carro: « Já não é mais possivel retirar a publicação, está feita a tiragem e além disso o resumo já foi enviado para as folhas da manhã. »

O Sr. Ruy Barbosa dá um aparte.

O Sr. Ramiro Barcellos:— Estou, Sr. presidente, como V. Ex. vê, referindo um facto, cujos commentarios tirarão os que me ouvem.

Não vejo motivos para que se esteja irritando o illustre senador pela Bahia si, do que estou a dizer se póde tirar a illação de que S. Ex. procurava assumir uma posição de dominio e preeminencia no Governo Provisorio...

O Sr. Ruy Barbosa:— Não apoiado.

O Sr. Ramiro Barcellos:—... com aniquilamento do prestigio e autoridade dos seus companheiros naquella difficil tarefa da organisação da Republica. Tire agora S. Ex. a conclusão que lhe parecer do facto que acabo de narrar.

O Sr. Ruy Barbosa — O Sr. Benjamin Constant estava illudido neste assumpto, que não conhecia, no qual não era especialista.

O Sr. Ramiro Barcellos— E o era V. Ex. ?

O Sr. Ruy Barbosa — Não era, mas occupava o cargo do ministro da fazenda. Officialmente era especialista.

O Sr. Ramiro Barcellos — Bem. Façamos ponto nestes preliminares historicos e entremos propriamente na discussão do projecto tão rudemente atacado pelo digno senador pela Bahia. Começarei pelo argumento Achyles de S. Ex. — a intangibilidade de contratos feitos e acabados, primeiramente com o Banco dos Estados Unidos do Brazil e mais tarde com o da Republica, o de Credito Popular e outros.

Na opinião de S. Ex. o Congresso Nacional não tem competencia para tocar nesta materia, não nos assiste o direito de legislar sobre aquillo em que S. Ex. legislou soberamente como ministro da fazenda de uma dictadura. Mas, S. Ex esquece-se de que, antes, julgava como membro do governo provisorio carecedores os seus actos da approvação do Congresso Nacional Todos os Srs senadores aqui presentes, fizeram parte do Congresso Constituinte e devem recordar-se perfeitamente de que, o governo provisorio, no projecto que nos enviou para servir de base á discussão da lei fundamental, pedia, nas disposições transitorias, approvação para todos os seus actos.

E essa approvação não foi dada expressamente; o artigo foi eliminado sob parecer da commissão dos 21, deixando a apreciação da materia para as sessões ordinarias das Camaras, sob o fundamento muito juridico e judicioso de que o Congresso não podia perder nunca a competencia de revogar qualquer lei.

Mas, senhores, se o ministro da fazenda, teve a faculdade de alterar por mais de uma vez os seus actos e de modificar varias vezes os contratos em que elle sobrogava para ellas da soberania nacional, usando da faculdade legislativa de que o envestia a dictadura nascida da revolução, como se nos quer privar a nós os eleitos do povo, os depositarios da vontade e da soberania nacional de legislar sobre o meio circulante, tão profundamente perturbados pelos actos e contratos do ex-ministro da fazenda?

Si os actos de S. Ex. não peccaram por inconstitucionalidade, porque a Constituição não existia naquelle tempo, elles hypothecaram em mãos particulares um direito immanente da sociedade brazileira, elles feriram de frente as canones fundamentaes de toda a sociedade organisada, na phrase inicisiva de S. Ex. mesmo, quando redactor do *Diario de Noticias*.

A invalidade de semelhantes contractos assenta no seu proprio objecto. O direito do Congresso Nacional a modifical-os ou os revogar deriva do dever que lhe assiste de reivendicar a integridade de uma soberania, que não admitte extirpações em favor de particulares, por via de contractos,

Modificando a organisação bancaria que foi creada pelo decreto de 17 de janeiro de 1890, o Congresso se acha no pleno exercicio de sua missão e dentro da mais perfeita competencia de alterar, emendar ou revogar as leis de accôrdo com o interesse publico.

Si aquillo que nos veiu pertubar violentamente a vida economica, alterar o credito publico no interior e no exterior, desviar as correntes das actividades para o jogo e para as especulações de aventura não póde ser emendado ou corrigido, bem insignificante é aqui a nossa missão.

O que seria de nós, senhores se nos fosse interdicto corrigir os erros de um ministro facil, bondoso, de bom coração, de systema nervoso impressionavel, victima do canto de serêa dos espertalhões, que o fizeram acreditar em um mundo fabuloso de riquezas e prosperidades para melhor arranjarem os seus negocios?

Pois ha de o Congresso ficar subordinado ao capricho dos que especularam e pagar-lhes indemnisações para integrar a nação em sua soberania?

Não, Sr. presidente, de nada vale o argumento do illustre senador pela Bahia. Neste assumpto é a nação quem falla, quem manda e quem determina, pela voz de seus representantes

Senhores, nos arroubos de sua fulgurante rethorica comparou o illustre senador bahiano a nossa republica áquella gata transformada em princeza que vendo passar o ratinho, esquecia-se dos deveres da etiqueta e lançava-se á pega do roedor, por baixo dos moveis, com grande escandalo da sua côrte.

Ah! Sr. presidente, quanto daria eu para que fosse transformavel em realidade a elegante metaphora do ex-ministro da fazenda!

Que beneficio e que goso si a nossa querida Republica, sem attender ao seu manto de seda recamado das estrellas do Cruzeiro, se atirasse deveras a trincar todos os ratinhos que vão roer ao queijo do Thesouro; si aniquillasse para sempre os que estão a sugal-a com o mesmo apetite com que devoravam a monarchia e que, na phrase de S. Ex., são como aquella criança que chupava ao mesmo tempo o leite de 4.600 vaccas, quando no *Diario de Noticias* gritava S. Ex. que *accudissem á vacca nacional!*

Este justamente é que tem sido o mal: passam os ratinhos e as ratazanas e a gata feixa os olhos—envergonhada, reprimindo o seu bom e util instincto de guerra aos roedores.

E, emquanto ella deixa de cumprir esse dever elementar, vão os ratinhos aproveitando o seu tempo sorrateiramente e levando para os buracos os milhões de libras sterlinas depositados no Thesouro em garantia das emissões, com a cumplicidade criminosa de ministros que

apunha'am traiçoeiramente a patria para terem um goso ephemero de dictatura.

Tudo isto tem sido a consequencia fatal dos grandes planos financeiros do ministro da fazenda do governo provisorio, é o resultado de sua passagem pelas finanças. Estragaram os costumes, produziu-se um espantoso relaxamento nos sentimentos moraes, todo o mundo atirou-se á vertigem do jogo.

E qual a base de tantas desgraças? As emissões, as emissões faceis e baratas de papel a curso forçado. Tudo isto teve como ponto de apoio o — *Instituto Nacional* de fabricação de moeda-papel, que melhor se poderia chamar o Cassino das especulações bursateis.

O que resta agora, senhores, de tantas especulações, de tanto jogo, de tantas emissões atiradas á febre que grassou? Onde estão essas cem mil emprezas, cujos titulos se cotavam em alturas vertiginosas e cujas organisações davam fortunas maravilhosas do dia para a noite?

O que produziu tudo isso de real?

Uma enorme depreciação do meio circulante, a ruina de muitas familias, o abatimento do credito publico, a desconfiança dos capitaes estrangeiros, o retrahimento dos nacionaes e mais do que tudo— a anarchia que caracterisa a actualidade.

E é esta grande obra que se quer manter a todo o custo.

Encarado o projecto, pois o Sr. presidente, sob o ponto de vista da competencia do Congresso, não póde ser atacado. Todos os governos podem fazer os contractos que lhes parecer, mas a representação nacional nunca póde ficar privada de exercer os poderes que lhe foram confiados.

O Thesouro Publico não póde ficar eternamente jungido ao carro dos triumphadores da occasião. A nós compete velar pelo credito do Estado. Demais, digamos a verdade e ponhamos de parte esses sophismas que não são mais do que teias de aranha com que se pretende embaraçar-nos: está na consciencia de todos que o periodo das emissões está terminado; nem os principaes bancos que gozam da faculdade de emittir teem mais recursos para fazel-o, nem tão pouco a opinião publica consentiria em tal desproposito.

Já chega de papel.

Sim, Sr presidente, não é possivel esperar que o povo continue a consentir neste crescente desmoronamento de nossa vida economica sem protestar. O povo já está assás descontente. E, por mais que o nobre senador pela Bahia affirme que, muitas vezes o patriotismo consiste justamente em resistir aos reclamos da opinião e ás queixas da massa popular, eu entendo que o noso dever é inspirar-nos em seus desejos e resolver de accordo com o sentimento geral da nação.

O Sr. Ruy Barbosa—Não disse tal.

O Sr. Ramiro Barcellos—E' uma nova retractação de V. Ex.

O Sr. Ruy Barbosa—Dá um áparte.

O Sr. Ramiro Barcellos—A opinião publica tem cada vez menos confiança nestes bancos e nas suas emissões. Por outro lado não é possivel que o Estado continue a ser o fiador de emissões tão mal empregadas, tão desastradamente convertidas em titulos emprestaveis que tornarão perigosa a situação desses estabelecimentos, que não sabem como os hão de liquidar.

Accresce a isto que, não podendo viver sem novas emissões, teem esses bancos conseguido da criminosa condescendencia dos ministros da fazenda subtrahir do Thesouro parte dos seus proprios lastros para novas emissões a titulo de pagamento em cambiaes, que nunca são satisfeitos. São verdadeiros emissões clandestinas que se estão derramando na circulação sem a minima garantia.

A' vista do que levo exposto, é possivel exigir-se que o Congresso se conserve indifferente e nada faça para melhorar uma situação cada vez mais precaria e mais cheia de perigos? E com que direito se vem aqui allegar a inviolabilidade de contractos, que não teem de modo algum sido fielmente cumpridos pela maior parte dos bancos emissôres?

Tudo a favor dos bancos, nada a favor do Estado, é a regra que se tem procurado estabelecer aqui.

Não estou exaggerando. V. Ex. Sr. presidente, é testemunha de que, desde a publicação do primeiro balanço do Banco da Republica, se tornou conhecida a pessima applicação que elle havia dado ás emissões. Isto mesmo foi verificado e affirmado pela commissão de inquerito nomeada pela Camara dos Srs. Deputados, sem protesto do mesmo banco.

Convém, senhores, que sejamos previdentes. No dia em que esses bancos, de erro em erro, de leviandade em leviandade chegarem ao periodo fatal da insolvabilidade e da bancarrota, todo esse amontoado de ruinas ha de cair infallivelmente sobre as costas do Estado. Sim, toda essa enorme massa fiduciaria em gyro não póde ficar sem o minimo valor nas mãos do povo, a quem se obrigou a acceital-a como dinheiro.

Não pagal-a seria desafiar a mais tremenda das revoluções, a mais tremenda e ao mesmo tempo a mais justa.

Quando chegar esse dia, o povo gritará bem alto ao governo: foste o creador de tudo isto, obrigaste-me por decreto a receber este papel como dinheiro, com elle pagaste os meus serviços, com elle mandavas satisfazer os proventos do meu trabalho, com elle accumulei as

minhas economias, disseste que isto era moeda, paga-me.

E o estado ha de pagar, o que importa dizer que o proprio povo ha de pagar.

Após dous longos annos de desillusões e de amargas experiencias, já é tempo de cortar-se o mal pela raiz; manda a prudencia que nos acautelemos contra uma crise formidavel que se vem approximando. Um dos oradores que aqui se tem occupado da materia, disse, ha dias, que em vez de desacreditar deviamos fazer esforços para acreditar esses bancos. Repliquei então em aparte e agora o repito: ha gente que, por mais que se faça para acredital-a, procede sempre de modo a inutilisar a melhor das propagandas.

O Sr. Esteves Junior—O governo não tem alli os seus fiscaes? O que fazem elles?

O Sr. Ramiro Barcellos—Sei eu lá o que fazem os fiscaes...

O Sr. Esteves Junior—Si o governo não tem confiança nesses fiscaes, demitta-os, mande processal-os.

O Sr. Ramiro Barcellos—E o que poderão elles fazer, si pelos contractos, ao governo não compete determinar a troca, de que titulos as emissões hão de entrar na circulação? Si V.Ex. quizer observar o que tem feito os presidentes e directores de alguns desses bancos, verá que para elles os melhores titulos e os mais seguros são as acções das companhias diversas de que elles mesmos foram fundadores, incorporadores e de que são os principaes accionistas. E fazem muito bem, porque a caridade bem entendida começa por casa. E' preciso valorisar em primeiro logar os titulos que se possue. Não é para ser-se tolo que se dispõe de um contracto de emissão de notas. Quer o illustre representante de Santa Catharina que levemos estes cidadãos á cadeia? Mas elles estão no seu direito, porquanto os seus contractos não lhes prohibem de assim proceder.

O Sr. Esteves Junior dá um aparte.

O Sr. Ramiro Barcellos—Tendo, Sr. presidente, respondido longamente aos argumentos do orador que me precedeu, no que diz respeito á competencia do Congresso para alterar ou não o decreto de 17 de janeiro, passo a considerar o seu segundo argumento — a enormidade da responsabilidade que vai pesar sobre o Thesouro Nacional.

A' primeira vez que fallou para atacar o projecto substitutivo, o digno representante da Bahia achou lá pelas suas contas que a adopção do projecto importava em uma carga de oitocentos mil contos para o Thesouro. Hontem, viu, V. Ex. que elle já foi menos liberal, reduzindo aquella cifra a trezentos contos de réis, fazendo um insignificante abatimento de quinhentos contos. Estou certo que, se o regimento permittisse a S. Ex. fallar mais uma vez...

O Sr. Pinheiro Guedes— São processos chimicoss.

O Sr. Ramiro Barcellos—Chegaria a uma reducção mais aproximada á verdade. S. Ex. não leu o projecto com a devida attenção. Si o houvesse feito, verificaria que a somma de responsabilidade effectiva para o Thesouro era muito inferior aquellas que computou. De facto, os depositos em titulos e o encaixe em ouro que respondem pelas emissões, attendendo-se ao v lor actual desse ouro, ou antes, ao cambio marcado no projecto, representam uma somma actual de mais de trezentos mil contos. Além disso, ficam os bancos obrigados a uma amortização gradual da porção de notas emittidas que ficarem a descoberto. Ora, mandando o projecto que aquelles fundos passem á propriedade do Estado, afim de serem applicados ao resgate e que a emissão que ficar a descoberto seja restituida em certo prazo pelos bancos, não comprehendo onde foi o illustre ex-ministro da fazenda arranjar aquellas cifras para assustar. Não pretendo occultar que algum prejuizo advirá ao Estado, pela differença do agio do ouro; mas, esse será largamente compensado pela tranquilidade que levaremos á opinião e pelo repouso do nosso credito tão sacudido por esta gymnastica financeira moderna.

Affirmou tambem S. Ex. que por este projecto perderiamos para sempre a esperança na conversibilidade do meio circulante fiduciario, E S. Ex. disse-o com uma tal segurança, como si essa inconversibilidade não houvesse sido uma criação sua pelo decreto de 17 de janeiro, como si não fosse obra de seus proprios actos!

Não, pelo projecto não é que ficará mais remota a conversibilidade; ao contrario, desde que elle é um meio de valorisação da circulação fiduciaria pelo credito directo do Estado e pelo resgate do que houver de excesso em emissões, o projecto approxima o advento dessa época feliz em que entraremos no verdadeiro regimen das medidas de valor, da moeda.

O illustre impugnador do projecto vê no mesmo uma contradicção palpavel com as idéas que tenho sustentado. Não é justo nem exacto o reparo de S. Ex, E' verdade que o projecto não corresponde ao regimen financeiro que julgo ser o verdadeiro, o unico capaz de servir de base á riqueza e engrandecimento de um paiz; mas, elle representa o primeiro passo possivel, no momento actual, para sahirmos desta meada em que estamos mettidos. O meu actual empenho é de fazer renascer um pouco a confiança perdida sob o influxo de tantas leviandades e de tantos

erros commettidos. O credito mais solido no Brazil é ainda o credito da nação.

E' preciso, pois, collocar o meio circulante, manejado sob a responsabilidade de particulares que nenhuma confiança mais podem inspirar, sob a responsabilidade de quem póde ainda inspiral-a e mantel-a.

E' a isso principalmente que visa o projecto.

Em logar dos grandes gastos de erudição e de rethorica, observemos o proprio organismo nacional, palpemos as nossas necessidades, auscultemos a opinião e procedamos de accôrdo com os dados colhidos no seio da nossa sociedade. A nossa sociedade brazileira, illetrada em sua maioria, não lê os nossos discursos, nem se commove com os nossos torneios de eloquencia, mas aprecia e pesa os nossos actos cujos effeitos é ella quem os sente immediatamente.

Attendamos ás queixas e aos reclamos da opinião, á gravidade e importancia do assumpto.

Conheço o Senado, confio no seu patriotismo e certo estou de que elle decidirá esta grave questão com a mais perfeita isenção de animo, inspirado tão sómente no seu dever.

Tem-se procurado aqui fazer pressão sobre os nossos espiritos ameaçando com terriveis indemnisações aos bancos, como se não fosse publico e notorio que esses estabelecimentos não teem cumprido, de modo algum, os seus contractos, os tem violado pertinazmente e continuam na sua vida desregrada, além de tudo sugando o Thesouro Nacional de um modo escandaloso. Posso garantir-vos que o Estado não tem que arrecear-se desse phantasma.

O interesse dos accionistas está justamente em liquidar o assumpto de um modo amigavel e só neste caminho poderão salvar os seus capitaes.

O que o projecto quer é o mesmo que se fez em 1866 com o Banco do Brazil, acto que salvou-o de uma ruina imminente e que permittiu que elle possa ser hoje considerado um dos mais solidos e importantes estabelecimentos de credito da Republica. Este projecto que se quer considerar como uma novidade, tem precedentes na nossa historia financeira e precedentes que animam á sua adopção.

Uma ultima objecção foi posta ao projecto: o cambio. E' de opinião o illustre senador pela Bahia que a adopção do projecto fará ainda mais descer o cambio e dil-o S. Ex., por entender que o meio circulante sob a responsabilidade do Estado não offerece as mesmas garantias que sob a responsabilidade dos bancos. O credito do Banco da Republica, o credito do Banco Popular que, segundo é voz publica, acaba de atirar 8.0000:000$ ás *debentures* e *reports* da Companhia Geral de Estradas de Ferro á custa da ultima emissão emprestada pelo Thesouro, esses creditos acima do credito do Estado!

Si isto não é uma herezia, é pelo menos um paradoxo de máo gosto.

Por outro lado, assegura S. Ex. que, não variando as circumstancias em que se encontra o paiz, se conservará o cambio em sua tendencia á baixa, porque não sabe de que modo o governo poderá valorisar melhor o meio circulante.

E' outra revelação de falta de estudo do projecto, outra inadvertencia dos que o atacaram sem o haverem bem analysado.

Pelo projecto chama o Estado a si, ao lado da responsabilidade das emissões, os respectivos fundos em depositos. O projecto determina mais que esses fundos sejam destinados ao recolhimento ou resgate da porção de meio circulante que fôr julgada necessaria ao equilibrio das nossas necessidades de permuta. Se assim é, reconheça o nobre senador que o projecto fornece ao governo os meios necessarios para a valorisação do meio circulante.

Urge, Sr. presidente, a adopção destas medida, antes que um tremendo furacão desabe. Urge evitar a todo o transe uma nova revolução e essa de todas a mais perigosa, porque arrastará ao desespero a universalidade das classes sociaes, a revolução da bancarota. E póde alguem prever tudo o que semelhante revolução trará em seu bojo? Não periclitará a propria conservação da Republica? (*Apoiados; muito bem.*)

Proceda, pois, o Senado com prudencia e sabedoria na adopção de medidas que possam conjurar a crise que se avizinha.

Chamo a sua attenção para este projecto que, de modo algum, vem prejudicar os bancos, desde que na consciencia de todos está firmada a opinião de que elles não teem mais forças para novas emissões.

E, confessamos, a opinião publica, essa força formidavel e tenaz que tudo avassalla e domina, arrasta os governos na sua corrente, é uma temeridade affrontal-a.

Pois bem, a opinião não admitte mais emissões e não confia nas emissões já feitas.

Lembre-se mais o Senado que, nos seus dous annos de existencia, tem vivido a Republica continuamente perturbada pela acção da plutocracia gananciosa, pela sua indebita interferencia no governo do Estado. Foi ella ainda quem nos arrancou destes logares violentamente a 3 de novembro; será ella que, para saciar os seus insondaveis appetites, ha de continuar a perturbar e a revolucionar o paiz.

Ponhamos um termo a isto. Si o Senado não o quizer fazer hoje, ha de fazel-o forçosamente amanhã, porque esta é uma das questões que não se póde illudir, nem desprezar.

Ainda que o projecto não seja aceito, nem por isso desanimarei: a verdade é uma prensa hydraulica, é uma alavanca poderosa, capaz de levantar o mundo, se lhe derem um ponto de apoio; é um parafuso sem fim, á cuja pressão não ha erro que resista. Eu voltarei com a verdade e serão os factos o meu ponto de apoio.

Tenho concluido.

(*Muito bem; muito bem. O orador é felicitado por muitos dos Srs. senadores.*)

SESSÃO DE 15 DE JANEIRO DE 1892

(Vide pag. 80 do 2º vol.)

O Sr. Amaro Cavalcanti—Sr. presidente, a materia em discussão, denominada, a meu ver, muito acertadamente, a *questão financeira*, porque envolve, em grande parte, o presente economico e a sorte financeira da nascente republica, tem sido para mim occasião de mais de um dissabor, de mais de uma decepção, pela norma de conducta, que, por convicção e por dever, me tracei como legislador, e que tenho coherentemente seguido, a semelhante respeito.

Sabe o Senado que o projecto, elaborado pela commissão mixta, foi sustentado, discutido e votado na outra casa do Congresso pela maioria dos illustres representantes, que alli formavam o grosso da opposição ao governo que deixou o poder no dia 23 de novembro proximo passado.

Mas, não obstante occupar eu nesta casa tambem posição decidida contra o mesmo governo de então; julguei-me na necessidade de oppor tenaz e franca resistencia áquelle projecto, por estar persuadido de que, assim fazendo, si não servia a todos os intuitos da opposição de que fazia parte, servia, sem duvida, melhor aos interesses do paiz, do qual sou representante.

Fil-o, Sr. presidente, não sem grande dissabor, precisando, nesta questão, separar-me da maior parte daquelles com os quaes fazia causa commum nesta casa, quanto ao modo de apreciar ou de profligar as medidas politicas e administrativas desse governo, que não merecia a nossa confiança e apoio; mas fil-o, como dever de consciencia.

E são apenas decorridos dous mezes depois que este projecto da commissão mixta veiu da outra camara, recommendado pelos meus amigos, como remedio salvador, como a ultima palavra em materia financeira; sustentado, como *tal* por grande parte da imprensa, coberto de bravos e applausos no dia de sua votação, saudado, mesmo de longe, pela linha telegraphica, como *meio capaz de salvar* as finanças da Republica: e eil-o agora posto de lado, como imprestavel, como impossivel, como inefficaz, no pensar daquelles mesmos que outr'ora censuraram a minha conducta, por não querer acompanhal-os na sustentação do mesmo projecto!...

Quem sabe si, ainda da vez presente, a verdade da solução não estará tambem com aquelles que vem aqui levantar resistencia contra esta nova tentativa, que ora surge, a pretexto de uma melhor solução?

Devo garantir ao Senado que, si hontem fôra grande o meu dissabor, obrigado, em consciencia, a separar-me dos meus bons amigos politicos desta e da outra casa, para sustentar aquillo que a convicção me impunha, como de maior acerto nas circumstancias; no momento actual, esse meu dissabor é, sem duvida, maior.

Fui um daquelles que cooperaram, dentro dos meus fracos esforços, para a existencia do actual governo, e, conseguintemente, sou um daquelles que lhe devem prestar apoio decidido; mas, por isso mesmo, bem reflectindo no caso, estou sinceramente convencido de que, si algum serviço bom posso prestar ao governo amigo, si algum serviço de merito posso prestar a esta Republica nascente; será justamente, levantar a mais franca opposição a este projecto, que se acha no tapete da discussão, e que se diz esposado pelo proprio governo..

Quem sabe si na sinceridade do legislador amigo, que vem combater a medida do governo amigo, não está, realmente, a verdade da solução?

Hontem, tambem eu era accusado de intransigente, porque recusava acceitar esse outro projecto, que muitos affirmavam ser o ultimo remedio salvador; hontem, tambem se me arguia de intransigente, porque pretendi levantar opposição ao orçamento da receita, que, para vergonha nossa, é hoje lei do Estado, o primeiro orçamento da Republica brazileira, o qual contém no seu seio, a par de falsidades, um desequilibrio financeiro, tão grosseiramente manifesto, que revela a nossa ignorancia, a nossa falta de perspicacia, a nossa imprevidencia, tudo isso, que ha de influir, de modo desfavoravel, sobre o nosso credito aos olhos do paiz e do estrangeiro!...

E' bem possivel que esta minha franqueza seja razão para disqualificar-me entre os melhores amigos do governo; mas só sei servir assim:—quando estiver convencido de que o meu apoio é um mal, o transformarei em arma de opposição, para que dahi resulte um bem.

Ouvi hontem duas phrases do honrado senador pelo Rio Grande do Sul, ao apresentar

o projecto substitutivo a que alludo, que assás me impressionaram.

A primeira foi esta: cada acto, que parte das regiões do poder, tem sido mais um desastre! Quem sabe si S. Ex., sustentador esforçado do presente projecto, não qualificou, desde logo, embora sem querer, o mesmo acto, que S. Ex. vinha sustentar? Mas S. Ex. concluiu: entretanto este projecto é um acto de sabedoria, apoiado por todos os espiritos sérios e esposado pelo honrado ministro da fazenda e por todos os seus companheiros.

A ultima circumstancia, eu não a ignorava; quanto, porém, a ser um acto de sabedoria, quanto a ter o apoio de todos os espiritos sérios, acho que S. Ex. foi precepitado no julgamento, ou por demais optimista.

Ditas estas palavras, vou entrar na materia, cumprindo, antes de tudo, ainda chamar a attenção do Senado para uma circumstancia. A discussão de hontem nesta casa foi vehementissima, e mais do que convinha, pessoal e apaixonada!

Em materias desta ordem, em que não é licito a alguem invocar a solidariedade politica ou partidaria, nem recorrer ao empenho para angariar votos e adhesões, mas em que se deve deixar que a consciencia de cada legislador se inspire simplesmente no proprio esclarecimento do bem e da verdade, que cumpre realisar; em materia desta ordem, repetirei,—cumpre discutir com calma, respeitar todas opiniões emittidas, pôr de lado as recriminações pessoaes, afastar do caminho da discussão tudo que for exacerbação, odio e paixão, para sómente deixar que a razão esclarecida veja com inteiro criterio o que de facto convém, do melhor, de mais proficuo á nação no momento presente.

Tudo, que não for assim, é erro; tudo que não for assim, é um obstaculo para o legislador cumprir, leal e correctamente, o seu dever nas circumstancias.

Por minha parte, venho discutir esta questão, que para mim já é uma carga de dissabores, tendo de enfrentar com os meus melhores amigos, como quem cumpre um dever, a que não podia fugir; e venho ainda na convicção, repito a V. Ex., de que não posso prestar melhor serviço ao governo e ao paiz, do que me oppondo ao projecto, aqui apresentado, a titulo de medida financeira.

Não precisamos, nem devemos, revolver o passado; não temos que expor a reputação de alheios individuos, nem, tão pouco, que analysar a conducta de quem quer que seja, como meio de elucidar o debate.

Basta-nos o facto em si, basta-nos o conhecimento exacto, que temos, da situação actual do paiz, das suas difficuldades de toda a especie; basta a consciencia, que cada um de nós e o publico tem, das circumstancias pessimas, em que nos achamos, para que cada um por si, tomando os proprios factos, cotejando as medidas, verificando a extensão do mal, possa deliberar convenientemente. Nada influe para este debate saber quem foi a causa remota do mal; já não é do passado que havemos de tirar remedio para o momento; o passado fique com os seus erros, e nos sirva, apenas, de licção para que não commettamos iguaes no futuro. (*Apoiados.*)

Vou simplesmente occupar-me da materia do projecto, o qual não sei, si poderei considerar *realmente* do governo, desde que o honrado Sr. senador pelo Rio Grande do Sul, declarando-o esposado pelo ministerio, não quiz empregar a palavra *governo*, que seria a *expressão mais positiva*...

Sr. presidente, do governo ou do ministerio, venho combater o projecto, e a minha primeira asserção é esta: nos termos em que está concebido, nos dizeres dos poucos artigos que contém, é elle, nada mais, nada menos, do que uma exorbitação da nossa competencia de legisladores.

Em todo o estado constitucional não ha poder publico algum que tenha competencia illimitada, absoluta: todos, o legislativo, o executivo e o judiciario, exercem uma somma de competencias, conforme lhes foi traçado nos limites da Constituição.

Com relação ao poder legislativo, é escusado dizer, que lhe falta competencia para destruir ou nullificar o direito.

Legislar não é annullar o direito: seria uma antithese da propria expressão *legislar*; legislar é estabelecer a regra, o modo, pelo qual o direito é executado, é dar expressão effectiva ao direito existente, é definil-o, é declaral-o, é applical-o; mas legislar, não é, não póde ser, destruir o direito alheio adquirido, quer este direito seja publico, quer seja particular. A missão do legislador, repito, não é destruir o direito de quem quer que seja; mas este projecto, nos termos em que está concebido, exorbita da competencia legislativa, porque elle importa exigir do parlamento que legiste, annullando o direito alheio!...

O Sr. Theodoreto Souto — Apoiado.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Sabe V. Ex., Sr. presidente, que toda Constituição estabelece quaes são os direitos primordiaes, imprescindiveis de um povo livre, taes como: a vida, a segurança, a liberdade em todas as suas manifestações, e a propriedade.

O Poder Legislativo tem competencia para, por lei ordinaria, regular o exercicio desses direitos; mas nunca para supprimil-os, nullifical-os...

O Sr. Wandenkolk — Mas, pergunto a V. Ex., quem conferiu esses direitos ?

Um Sr. Senador — A força.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Peço aos honrados collegas que com muita bondade me ouçam até ao fim ; respondam-me, si lhes convier, ou se persuadam, si acharem que as razões procedem ; mas não me interrompam, porque estou discutindo esta questão, por dever, por julgar-me obrigado a fazel-o, sem má vontade, sem má fé... E os apartes me podem desviar do fio da argumentação, que preciso seguir, para bem elucidar uma materia tão importante.

O Sr. Wandenkolk — Mas V. Ex. apresenta uma these, que permitte um aparte, e desejaria que V. Ex. me respondesse quem constituiu esses direitos.

O Sr. Amaro Cavalcanti — O aparte de V. Ex. constitue uma objecção, que, depois, responderei, como a todas as demais.

Não preciso dizer ao Senado que o direito, que o projecto ataca e viola de frente, é o direito da propriedade alheia.

O Sr. Elyseu Martins— E a boa fé.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Antes da Constituição Republicana de 1891, este paiz foi constitucionalmeute regido por uma constituição monarchica, por espaço de 67 annos, na qual estava consagrada textualmente a seguinte disposição : «E' garantido o direito de propriedade em toda sua plenitude. Se o bem publico, legalmente verificado, exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, seja elle préviamente indemnisado do valor della.»

Esta era a regra, a disposição constitucional do regimen monarchico.

Não é mister accentuar que a Constituição republicana, que vigora desde 24 de fevereiro, consagra disposição, sinão explicitamente, decerto, implicitamente, identica, isto é, não menos liberal, não menos garantidôra. Mas, por isto mesmo, é de rigor que nós, os legisladores ordinarios, não vamos desrespeitar, destruir, por um acto talvez menos pensado, essa garantia constitucional, indispensavel ao direito de propriedade de quem quer que seja.

E, conseguintemente, este projecto, desconhecendo, nullificando, assenhoreando-se, sem prévia indemnisação, sem mencional-a siquer, da propriedade alheia, legalmente adquirida; é, como eu disse, uma violação flagrante da justiça, um attentado menos honroso para o credito publico, uma exorbitação funesta da nossa competencia legislativa...

Não queiramos que se diga que, no dominio da Constituição republicana, a propriedade alheia tem menos garantia do que no dominio da constituição monarchica; e é mister que nós, os legisladores ordinarios, provemos, por factos, que assim não é, realmente.

Negando esse direito de propriedade, que o projecto ataca de modo pouco digno, conforme foi luminosamente demonstrado pelo nobre senador pela Bahia,—disse o nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que dous argumentos —melhor fôra dizer, talvez, duas considerações — destruiam essa pretenção, ou antes, esse direito invocado no presente caso.

A primeira dessas considerações é, que os direitos ou privilegios invocados pelos bancos emissores, que o projecto procura destruir, vinham de um acto do governo dictatorial, e não tinham força de lei por não terem sido approvados pelo Poder Legislativo constitucional; que esta era a propria convicção do governo provisorio, o qual, confeccionando o projecto da constituição, havia nelle consignado o art. 2º das disposições transitorias, estatuindo que os actos do governo provisorio, que não fossem revogados pela Constituinte, seriam leis da Republica,—disposição esta, accrescentou S. Ex., que a commissão dos 21 supprimiu, justamente, no intuito de não dar valor de lei nem approvação aos referidos actos.

Vou responder a este primeiro argumento.

Fiz parte da commissão dos 21, e tive occasião de apresentar neste mesmo logar, que serviu de sala para os trabalhos, uma emenda substitutiva daquelle paragrapho das disposições transitorias, e concebida nos seguintes termos *(lê)*:

Os actos do governo provisorio serão leis da Republica, emquanto não forem revogados pelo Congresso.

Não especificava, si Congresso Constituinte ou si ordinario, porque, com effeito, em ambos eu reconhecia a mesma competencia para annullar quaesquer actos do governo provisorio.

Essa minha emenda chegou a ser votada, mas, em sessão posterior, o nobre deputado por Santa Catharina, o Sr. Muller, e o nobre deputado pelo Rio Grande do Sul, o Sr. Castilhos, apresentaram, ao mesmo tempo, uma emenda suppressiva do alludido paragrapho. E o Senado vae agora ver que as razões por que esta emenda suppressiva foi acceita são justamente oppostas áquellas que, hontem, foram invocadas pelo nobre senador do Rio Grande do Sul, razões, que constam da acta lavrada pela commissão dos 21, existentes na secretaria desta casa, e cujo topico relativo á questão é concebido nos seguintes termos *(lê)*:

« Art. 2º e paragrapho unico das disposições transitorias:—Supprima-se. « E' ocioso que a Constituição declare a validade dos actos do governo provisorio, que esteve de facto na posse de todos os poderes.

« Não é tambem necessaria a referencia que faz uma das emendas ao Congresso, o qual,

evidentemente, poderá, por lei ordinaria, revogar qualquer outra de igual caracter, ou tenha ella sido emanada do governo provisorio, ou de qualquer outro governo anterior. »

L. Muller.—B. Campos.—Gil Goulart.—Lauro Sodré.—M. Valladão.—G. Besouro.—Lapêr.—João Neiva.—J. Catunda.—Aquilino do Amaral.—Theodoro Pacheco. »

Repito, e bem vê, portanto, o Senado que os motivos que actuaram no espirito da commissão dos 21, foram inteiramente contrarios ao pensamento ou intuito, que S. Ex. suppoz, e affirmou hontem da tribuna.

O artigo foi supprimido, porque a commissão entendeu, e assim é, que os actos de um governo revolucionario triumphante, o qual reunia em si todos os poderes, eram, deviam ser, e continuarão a ser, queiram ou não, a lei do paiz até que outro poder competente os revogasse ou os revogue. Quanto ao caso de que, por lei ordinaria, possamos ou devamos modificar algum acto, qualquer acto, todos os actos desse poder provisorio, não é ponto controverso, e, menos, argumento, que possa ser invocado. A questão é diversa, a questão é de saber: como se póde, como se deve, revogar os actos desse poder, sem ferir os direitos emanados dos mesmos actos, sem violar a fé dos contractos, solemnemente feitos por aquelle poder.

Sr. presidente, invocar, como argumento contra a existencia do direito dos bancos, o facto de tirarem a sua origem de um acto do governo provisorio, é, com effeito, uma augumentação perigosa, a qual póde levar á annullação de todas as nomeações feitas, de todas as garantias reconhecidas, de todos os compromissos tomados durante a existencia desse governo, de todas as reorganisações dos serviços publicos, entre os quaes o proprio acto, que reformou a magistratura !...

E, no desenvolvimento da mesma pretenção, poder-se-hia até estabelecer a duvida sobre a legitimidade, com que nós, destsa mesmas cadeiras, combatemos agora esses direitos, quando, por nossa vez, tambem emanámos *originariamente*, desse mesmo poder, que nos convocou, que estabeleceu as regras para a nossa eleição, e que nos trouxe até aqui !... (*Apartes em contestação dos Srs. Americo Lobo e Pinheiro Guedes.*)

O Sr. Amaro Cavalcanti — A contradicção é um dos vicios manifestos de todo o argumento, que funda-se no desrespeito ao direito alheio.

Já me occupei bastante, Sr presidente, com o primeiro argumento, levantado aqui pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, e penso haver mostrado ao Senado, que não procedem as razões adduzidas, não só porque não foram aquellas que S. Ex. suppoz terem actuado no espirito da commissão dos 21 para a suppressão do art. 2º das disposições transitorias, conforme o extracto, que aqui tenho em mãos, e acabei de ler; como ainda, porque, admittindo que todos os actos do governo provisorio possam ser revogados, o que não contesto; a questão a ventilar, seria muita outra, isto é, a de fazel-o, mas respeitados ou indemnizados os direitos adquiridos em boa fé, pelos terceiros, que obraram e contractaram, sob as garantias dos mesmos actos.

Um outro argumento de S. Ex., sobre o mesmo ponto, foi este:—«que a historia financeira está cheia de actos do Poder Legislativo, annullando bancos, tirando-lhes o direito de emissão, sem lhes dar a menor satisfação. »

Como exemplo unico, S. Ex. citou e affirmou que este projecto é identico á lei de 1866, pela qual o governo chamou a si a emissão do Banco do Brazil, e assumira a sua responsabilidade, e tudo sob a clausula de liquidação forçada, caso aquelle banco recalcitrasse.

O que se quer fazer agora, disse o nobre senador, é tal qual.

Nego o facto e a procedencia do argumento invocado.

Em primeiro logar, o nobre senador não citou, e seria mesmo difficil fazel-o, paiz algum livremente organisado em que os poderes publicos tivessem annullado os direitos de um banco qualquer, *sem lhes dar a menor satisfação*, como disse S. Ex.

Consultei todas as reformas bancarias dos paizes civilisados, feitas neste seculo, e a regra geral tem sido—:alterar *para o futuro*, respeitando-se sempre, quanto ao presente, os direitos subsistentes das instituições.

Commummente, taes reformas são feitas quando os bancos reclamam a prorogação de seus privilegios ou solicitam novos favores, ou surge a necessidade de medidas imprevistas, e, na maioria dos casos, tudo tem sido feito medeante leis que são antes contractos de accordo mutuo entre as partes interessadas, isto é, entre os proprios bancos e os governos.

Mas, deixemos os exemplos estrangeiros e tratemos do que se tem dado com o nosso paiz.

Vi invocar-se os exemplos da nossa historia financeira para demonstrar que este projecto não disrespeita os nossos precedentes sobre a materia, e fiquei, por certo, admirado, pois, justamente queria, e quero, invocar por minha vez os nossos precedentes, como sendo mais um argumento serio, contra o projecto em discussão !...

Farei breve resenha da nossa historia a este respeito, me occupando, propositalmente, com o Banco do Brazil.

Sr. presidente, a fundação do Banco do Brazil foi autorisada pela lei de 5 de julho de 1853. Existiam então nesta praça o Banco

Commercial do Rio de Janeiro e o Banco do Brazil, fundado pelo Visconde de Mauá.

Esses bancos não eram, propriamente, bancos de emissão; mas emittiam vales, que corriam, como moeda; e o governo brazileiro, preoccupado da idéa de regularisar a moeda fiduciaria, dando-lhe curso legal, tratou da creação do Banco do Brazil (o actual), com o monopolio exclusivo de emissão de notas pagaveis ao portador e á vista.

Mas, não podendo nem devendo ferir os direitos dos outros bancos existentes, cujos vales, já disse, corriam nesta praça e na provincia como moeda, e, por outro lado, não convindo a continuação desse *meio circulante*, tão imperfeito; que fez o governo?

Creou um artigo de lei especial declarando que os *vales* de taes bancos não seriam mais acceitos pelo publico que, recebendo-os, como moeda, honrava o credito dos mesmos bancos? Mandou recolhel-os violentamente ou pediu um projecto de lei, annullando os direitos dos bancos, que emittiam taes vales, conforme aos seus estatutos?

Nada disso, Sr. presideute. O governo e o novo banco projectado foram os primeiros a reconhecer a necessidade de respeitar, de indemnisar, os direitos adquiridos das instituições de credito, que subsistiam: tudo se fez por accordo, no qual todos os interesses, publicos ou privados, foram, leal e sinceramente, attendidos.

Aqui estão estabelecidas as bases (*mostrando um livro*) medeante as quaes os dous bancos, o *Commercial* e do *Brazil*, convieram em se fundir ou abrir mão de seus direitos, para ser, fundado o Banco do Brazil, como unico emissor, recebendo os accionistas dos bancos extinctos 80.000 acções da nova e futurosa instituição de credito.

O governo interveio e approvou o accôrdo, e sómente depois deste, e na fórma estabelecida, foi pelo mesmo governo expedido o acto, que approvara os estatutos e autorisava o actual Banco do Brazil para funccionar.

Eis o primeiro acto de reforma, referente aos direitos de bancos emissores, depois da nossa lei bancaria de 1853; foi um accordo feito entre as partes interessadas.

Em 1860, sabe o Senado, passou no parlamento a pessima lei de 22 de agosto, que feriu de frente os direitos dos bansos emissores existentes;—não que ella supprimisse, na *lettra*, os seus direitos á emissão, mas, impondo-lhes condições de conversibilidade, tão rigorosas, tão descabidas, que poucos delles puderam subsistir sob a força das novas condições! ..

Cumpre bem observar: o legislador de 1860 não annullou o direito dos bancos; apenas errou, nesse vigor excessivo, com que exigiu que os mesmos exercitassem o seu direito.

Havia nesta praça tres bancos emissores, o do Brazil, o Rural e Hypothecario e o Commercial e Agricola.

O proprio Banco do Brazil viu-se em sérias difficuldades para poder continuar, e os outros dous, em difficuldades ainda maiores!...

Assim, pois, vendo o governo, de um lado, que a situação dos bancos era embaraçosa por não poderem satisfazer as exigencias severas da lei; e que, de outra sorte, seria mal grave, que as notas dos mesmos bancos circulassem depreciadas; entendeu que lhe cumpria intervir, e como meio efficaz, promover um accordo entre os tres bancos, afim de que, pela unificação do credito e reforço das carteiras, e pela consolidação dos fundos, a sua emissão se tornasse melhor garantida, ou mais digna de confiança.

Neste intuito promovido o necessario accordo entre os tres bancos existentes, teve o governo autorisação legislativa especial para approval-o, e, conforme aos seus termos, foi elevado o capital do Banco do Brazil, o qual, pela segunda vez, ficou sendo o unico emissor desta praça.

O Banco Rural e Hypothecario renunciou o seu direito á emissão, recebendo em troca 400:000$; e o Banco Commercial e Agricola fundiu-se completamente com o Banco do Brazil, comparticipando das vantagens resultantes.

Ahi temos o segundo caso, em que se procedeu á reforma dos direitos dos bancos de emissão neste paiz; mas, desta vez ainda, respeitados os direitos adquiridos, e de accordo com as proprias partes interessadas.

Vamos ao outro caso, dado em 1866, e que o meu honrado collega pelo Rio Grande do Sul affirmou ter sido *tal qual* o do projecto em discussão.

S. Ex. não fez detido exame e comparação do mesmo projecto; si tivesse, si quer, lido a lei que autorisou a reforma ou accordo feito; por certo, não teria invocado esse facto, como argumento em seu favor, porque elle lhe é contrario em tudo.

Vou ler alguns artigos da lei de 12 de setembro de 1866. *(Lê.)*

Como evidencia-se, não se trata de disposições de caracter arbitrario, que autorisem a dispor dos direitos e haveres do Banco do Brazil, pelo facto de ser um banco emissor,—sob a fiscalisação rigorosa do Estado....

A lei começa por autorisar o governo para innovar o accordo celebrado com esse banco em virtude de lei anterior e, bem assim, as disposições concernentes dos respectivos estatutos.

E embora consigne novas bases e condições, e entre estas, que o banco *cessará de emittir notas* á vista e ao portador; todavia, — não exorbita, não viola as garantias contractuaes, desde que essas novas bases ou

condições ficam dependentes de accordo, que podia ser ou não, acceito pelo mesmo banco.

Demais disso, as notas deste estabelecimento continuaram em circulação, e, apenas, resgatadas em uma certa proporção annual, fixada tambem, por accordo, entre o governo e o banco.

Com effeito, ao governo, como a qualquer outra parte em um contracto, assiste o direito de propor a innovação das condições estipuladas. Mas ninguem dirá que no projecto actual do honrado senador pelo Rio Grande do Sul cabe presumpção semelhante.

Neste, o governo chama a si o direito de emissão dos bancos, apropria-se dos depositos dos mesmos, fixando elle proprio o preço; e si a cousa assim ordenada não for acceita pelos mesmos bancos, o governo lhes imporá a liquidação forçada!...

O nobre senador, desejoso de achar um argumento de paridade, chegou mesmo a asseverar que a lei de 1866 tambem dispunha que, si o Banco do Brazil não se sujeitasse ás suas condições, seria forçado a liquidar...

Do texto que tenho á mão, não consta semelhante disposição.

A unica disposição, referente ao caso de ser ou não acceito o novo accôrdo, é a do art. 2º, que reza:—«Trinta dias depois da data da promulgação desta lei, ficará revogado o decreto de 14 de setembro de 1864, si o Banco do Brazil não tiver annuido á innovação do seu contracto com o governo...»

E o Senado sabe, sem duvida, que esse decreto, de cuja revogação se cogitára, não continha um direito do banco; era um *decreto dictatorial*, promulgado nos dias da crise de 1864, o qual havia dado, *por emquanto* (textual) *o curso forçado* ás notas do banco.

E agora, já que tive de fallar da especie, si formos examinar, rapidamente, o historico dessa lei de 1866, sobre a reforma do Banco do Brazil,—delle havemos de concluir que a disparidade dos meios e as razões de ser daquella e da reforma que ora se pretende, são outras, diversissimas!

Em 1864 rebentára nesta praça a crise mais tremenda de que resam os annaes do nosso commercio. A crise começou no dia 10 de setembro; a 13 o Banco do Brazil, tendo solicitado, obteve autorisação para elevar a sua emissão até ao triplo do seu fundo disponivel, (o seu direito era sómente de emissão até ao duplo) e logo em seguida, em data de 14, a suspensão do pagamento das suas notas, ou o curso forçado, como já disse.

Não é preciso dizer que o governo concedeu ao banco ambas as autorisações, como simples medidas extraordinarias. Mas o banco, ou fosse, como dizem uns, forçado pela necessidade de occorrer aos pedidos de momento que o commercio reclamava, ou fosse, como querem outros, levado pelo desejo de augmentar os meios de fazer bons negocios durante a crise; em vez de emittir até ao triplo pedido, chegou mesmo a emittir além do quintuplo, de maneira que a sua emissão, em abril de 1866, ainda attingia a somma de 82.500:000$000!

Assim o banco, que devia recolher a maior parte de suas notas, logo que a crise passasse, dous annos depois da crise, havia augmentado e não recolhido uma só nota da sua emissão extraordinaria.

Achavamo-nos nestas condições, quando sobreveiu a guerra do Paraguay.

Todo o dinheiro de metal que havia no paiz, ou foi possivel obter dos emprestimos externos, teve que sahir para sustentar a defesa da honra nacional e a victoria de nossas armas nos campos de batalha.

O commercio e as industrias, e a despeza dos serviços publicos no paiz, deviam ser alimentados por *meio circulante*, puramente fiduciario.

Qual o preferivel? O emittido pelo banco, além do *quantum*, para que tinha autorisação legal, fóra das garantias, que serviam de base ás respectivas emissões, ou o emittido directamente pelo Thesouro?

Devia o governo continuar a autorisar o curso forçado do papel do banco, para tomal-o por emprestimo e a juro a esse estabelecimento, em vez de emittil-o, o proprio governo, para as despezas do publico serviço?

As opiniões dividiram-se. Entretanto, governo e banco, afinal, accordaram em que seria mais acertado o segundo expediente; e daqui a razão fundamental da lei de 12 de setembro de 1866, de que me tenho occupado.

Essa lei teve a sua execução, por accordo celebrado em 11 de outubro daquelle anno, e, relendo-se esse documento, verifica-se que não houve lesão de direitos, não houve prepotencia da parte dos poderes publicos; ao contrario disso, um novo contracto, firmado segundo a lei, e dentro da vontade e interesses das partes contractantes.

A invocação, pois, da reforma bancaria de 1866, com relação ao actual projecto, é mais um argumento que lhe é contrario, é mais um precedente que o desabona! O meu honrado collega não attendeu bem para a diversidade dos casos; fallou, de boa fé, mas por simples informações, e pouco exactas.

O Banco do Brazil deixou de emittir, é certo; mas continuou com a emissão existente, em grande parte, a qual sobe ainda hoje a quasi doze mil contos, sem obrigação especial de lastro, e apenas sujeita ao resgate insignificante de 2 1/2 °/° annualmente.

E desta arte fica claramente demonstrado que o segundo argumento com que o meu honrado collega pelo Rio Grande do Sul procurou apadrinhar o seu projecto, que vem

nullificar á alheios direitos adquiridos, não colhe,—salvo si a verdade dos factos não tem, ao menos, a força da sua procedencia.

Disse mais o meu honrado collega: é um projecto salvador dos bancos, um projecto medeante o qual podem tornar-se prosperos... Creio na boa vontade de S. Ex.; mas cabendo-me a vez de sustentor opinião contraria, vou analysar o projecto encarando-o sob este novo aspecto.

Diz o art. 4º (*lê*): « O governo é autorisado a conceder prazo rasoavel para a liquidação das cambiaes que, nos termos dos contractos, celebrados entre o Thesouro e os bancos emissores, serviram de garantias ás emissões, *uma vez que se verifique que por esses contractos o Thesouro está completamente garantido*, assim como, *a determinar as condições e fixar os prazos*, dentro dos quaes seja pelos bancos emissores indemnisado o Thesouro do excesso entre o valor das emisões e o do lastro em apolices e ouro, accrescido ao valor deste o respectivo agio.»

Não se póde imaginar uma innovação de contrato mais *leolina*, em que uma só das partes,—a parte poderosa, se arroga o direito de *pôr e dispor das condições* e das clausulas, em relação á outra parte dependente!...

Ainda não é tudo. Determina o art. 6º (*lê*): « Entrará em liquidação forçada o banco que se negar a execução desta lei e ás obrigações nella contidas.»

São estas as disposições do projecto, que S. Ex. julga salvadoras, e até, disse elle, *exageradamente favoraveis* aos mesmos bancos!...

Veja bem o Senado: pelo art. 4º fica o governo sendo o juiz unico do direito de vida e de norte dos bancos. Si assim lhe parecer, acceitará as novas garantias destes, e dar-lhes-ha prazo razoavel para a satisfação das novas obrigações que a lei agora cria; do contrario, decidirá de modo opposto, e lhes imporá a pena do art. 6º, isto é, a liquidação forçada!....

Ora, trata-se de bancos, que teem o direito de emissão, por 30 e até por 60 annos, sem essas condições, agora exigidas no art 4º, de bancos, cujas vantagens, justamente lhes advem de poderem emittir, durante aquelles longos prazos, uma somma dupla ou tripla das garantias existentes em deposito.

Entretanto, vem o governo, e lhes diz: Apodero-me das vossas emissões actuaes e casso-vos o direito de mais emittir; apropriome de vossos fundos, depositados no Thesouro, como garantia, e exijo ainda, que completeis, *e contado*, a differença, que ha entre o valor dessas garantias e das emissões feitas, determinando *Eu* as condições e marcando o prazo... E, si tudo isso não vos agradar, ou não for como entendo, — vos imporei a liquidação forçada»!

E é, deante desta ameaça, desse *arranjo menos honroso* para o credito publico, que o honrado senador nos vem fallar de disposições, *salvadoras*, *exageradamente favoraveis* aos bancos?!

Com effeito; — para o fim, que o projecto mira —, semelhantes disposições são concludentes...

Combinando esta asserção do meu honrado collega com outras feitas, alhures no seu discurso, verifica-se, exactamente, que as disposições do projecto estão ajustadas para dar o resultado, que se tem em vista. Preciso insistir sobre este ponto: S. Ex. disse, que, medeante este projecto, os bancos poderão tornar-se prosperos, isto é, se lhes tirando todos os direitos que teem!

Attenda o Senado: os bancos teem o direito de emittir, por 30 ou por 60 annos, na razão do duplo ou do triplo de seus depositos; fizeram negocios, contrahiram compromissos, na razão de suas emissões feitas nestas condições e na fé de seus privilegios; e de um momento para outro, sem a menor precaução, sem serem ouvidos siquer, se lhes tiram todos esses direitos, e se os obriga a entrar para o Thesouro com a parte relativa a esse excesso de emissão, a uns, na razão do triplo, a outros, na razão do duplo... De maneira que elles precisam, agora, de recursos e meios, de um lado, para continuar a satisfazer os negocios de suas carteiras, os compromissos tomados, activa e passivamente, na razão da sua emissão do triplo ou do duplo; e de outro lado, para desempenhar-se das novas obrigações de completar o fundo de garantia, igual a emissão circulante, no prazo e nas condições que approuver ao governo; muito embora semelhante onus jámais fosse cogitado na lei e estatutos organicos dos mesmos bancos! E, senhores, accresenta-se: tudo isso, para fazer a prosperidade dos bancos!...

Em verdade, o projecto é logico, para o seu intuito — que é: — acabar com os bancos;— destruil-os; porquanto, retirado dos bancos o direito, de que dispunham, á emissão, e se lhes impondo, ao mesmo tempo, duas obrigações novas, differentes, ajuiso do governo; elles não poderão resistir, terão de liquidar forçosamente...

Nada mais claro nem mais evidente.

Em outra parte do seu discurso, o honrado senador pelo Rio Grande do Sul declarou, que o fim deste projecto é salvaguardar, *quanto antes*, o interesse publico; que esses estabelecimentos não pódem mais continuar de modo algum; pois S. Ex. entende, que elles chegaram a tal grão de insolvencia, que já não devem merecer a confiança publica....

Aqui, perdoe-me S. Ex., a contradicção

transparece! Si tal é a situação dos bancos;—como affirmar-se, igualmente, que tirados todos os favores, de que dispõem, poderão os mesmos tornarem-se, ainda, prosperos?! Si com todos esses favores, favores inauditos, dados com profusão, elles se acham, aos olhos de S. Ex., inteiramente fallidos, impossibilitados de continuar;—como agora, annullados todos os seus direitos e favores em virtude desta lei, adviria para elles essa razão, extranha, contraproducente, de prosperidade!?

Attenda, pois, o Senado: essa argumentação, essa logica, para o fim que se indicara, não é, evidentemente, verdadeira; mas, para o fim que se tem em vista, ella é concludente e fatal; isto é: os bancos hão de fallir, hão de liquidar. . . Mas hão de liquidar e fallir, fique tambem certo o Senado, não, pelo seu estado actual, e sim, si este projecto, que fere os seus direitos adquiridos e lhes tira a propriedade e a vida, vier infelizmente, o que não creio, a ser lei do meu paiz! ...

Creio, Sr. presidente, ter satisfeito ao Senado quanto a minha primeira asserção, de que este projecto é uma exorbitação da nossa competencia legislativa, e que os dous argumentos aqui apresentados por S. Ex., o honrado senador do Rio Grande do Sul, um tirado da suppressão do art. 2º das disposições transitorias, e o outro, tirado da paridade do exemplo que elle encontrou na reforma do Banco do Brazil em 1866; já não pódem prevalecer, em face das razões, pelas quaes eu acabo de refutar.

Passemos á outra ordem de considerações.

A minha segunda affirmação é esta: este projecto é um erro palmar, em confronto com a lição dos autores e com a pratica e a experiencia dos povos civilisados.

Até aqui, Sr. presidente, sabe V. Ex. e sabe o Senado, a emissão de papel de curso forçado pelo thesouro de um Estado foi sómente permittida, como um recurso extremo, e sobretudo, ou quando o Estado vê-se obrigado a pagar serviços feitos de um exercicio e não póde obtêr, de outro modo, meios de receita, ou na emergencia de uma grande guerra que requér despesas imprevistas, além dos recursos, possiveis no momento.

O Sr. Theodoreto Souto—São as unicas hypotheses.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Em nenhum Estado do mundo, que me conste, na legislação de nenhum povo, de quantas tenho lido, jámais se pretendeu recorrer á emissão de papel de curso forçado, pelo governo, como reforma monetaria, como melhoramento do meio circulante, como normalisação da *especie corrente*...

Eu desafiaria a todos, que são mais competentes, áquelles que são mais lidos nesta materia, que me indicassem um só paiz, *regularmente constituido e administrado*, onde legislador algum admittisse como reforma monetaria a promulgação de uma lei estabelecendo normalmente o curso forçado pelo Thesouro, que entre nós se pretende no projecto em discussão.

O que aprendemos dos factos é, que, quando o thesouro de um Estado não sabe onde haver recursos para o momento extremo, lança mão dessa *moeda de credito*, isto é, dessa *promessa de pagar quando um dia tiver*; e, além disso, o que todos os autores ensinam e a experiencia e o bom senso de todos os povos recommendam, é, que, quanto antes, se procure adoptar uma nova reforma, se cogite de um outro meio, que liberte o estado, que se viu naquella triste contingencia, de tão desastrosa situação...

O Sr. Theodoreto Souto — Muito bem.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Ora, senhores, si assim o é, si estou dizendo a verdade, como, ao fim deste seculo, depois de uma experiencia de 70 annos de curso forçado, vamos agora declarar ao mundo inteiro, que a nossa orientação, o nosso saber, os nossos conhecimentos sobre a materia, apenas, nos habilitam a usar, como systema salvador, como unica reforma possivel, para os creditos da nascente Republica do Brazil, aquillo que tem sido, *una voce*, repudiado, condemnado por todos os povos, por todos os autores, por ser prejudial, por ser imprestavel!?

Sr. presidente, é mister que eu insista sobre este ponto. Na opinião dos competentes, melhor fora que o Estado, em vez de emittir o papel moeda de curso forçado, contrahisse, por um emprestimo, interno ou externo, as quantias de que carecesse; mas, accrescentam, como se póde dar o caso, por exemplo, a emergia de uma guerra, que não dê tempo para reunir, em curto praso, os capitaes precisos, ou mesmo, que taes sejam as circumstancias do paiz que não possa obter o dinheiro de outro modo... então, será toleravel o *meio do curso forçado*, como um mal necessario...

Isto já se deu em nosso paiz; durante o primeiro reinado, ministros da fazenda, como Calmon e Barbacena, viram-se obrigados a confessar: «O Estado não tem credito, não póde obter emprestimo algum no estrangeiro; os juros da nossa divida estão por ser pagos; e o unico recurso que resta, é emittir papel-moeda, embora desvalorisado, é cunhar o cobre, *falso embora*, para servir ás urgencias do Estado, e continuar, como meio circulante.»

Nessas emergencias terriveis, em que falta o credito de toda a sorte, usa-se do papel do curso forçado, e todos sabem, e bem se comprehende a justificação do caso; mas, autorisal-o, como um recurso ordinario, como um melhoramento, ou valorisação do *meio cir-*

cidante, não, Sr. presidente ; ao menos, com o meu voto de legislador, nunca se fará.

Seria retrogradar contra a lição e a experiencia, já feita.

E importa ponderar : quando um estado, urgido pelo imperio das circumstancias, recorre á emissão do papel do governo com *curso forçado*; um *dos meios*, geralmente adoptado e recommendado, para corrigir, ou rehabilitar a situação monetania,—tem sido e é—a fundação de bancos emissores;—medeante os quaes se resgata o papel do curso forçado, *aos poucos ou aos muitos*, conforme comportam as condições;—isto é,—substitue-se na circulação a moeda-papel de curso legal, *conversivel*, em logar do *papelmoeda*, que não passa de uma promessa fallaz de pagamento. Entretanto, pretende-se, agora, que fazer justamente o contrario, será um *progresso*, um *melhoramento* para a situação monetaria do Brazil !...

Sr. presidente, talvez escapasse ao Senado uma grande differença, que eu desejei bem accentuar, quanto aos intuitos do projecto e a razão imperiosa que tem justificado o emprego do curso forçado, geralmente.

Sempre que um estado vê-se obrigado ao emprego deste recurso extremo, é, em regra, para satisfazer á necessidades urgentes do mesmo estado: é porque lhe urgem despezas imprescindiveis,como no caso de uma guerra: e, de certo, para fazer soldados, para comprar armamentos, para defender a honra nacional, todo o dinheiro, todo o recurso deve ser aproveitado...

Entretanto, no caso actual subreleva interrogar: Que necessidade urgente tem o paiz, que lucro tem o governo, em tomar a si uma divida de 347.000:000$, que a tanto monta a emissão dos bancos, dinheiro esse, que não sahiu do Thesouro para o serviço publico, dinheiro, que não irá para o Thesouro augmentar a sua receita, e que, ao contrario, já se acha na massa da população ?

Como, pois, acceitar este projecto, a titulo de remedio financeiro ?

O Sr. Campos Salles—Aconselhado por necessidades.

G Sr. Theodoreto Souto — Que necessidades ?

O Sr. Campos Salles — V. Ex. bem as conhece ; a necessidade de garantir o valor da moeda.

O Sr. Theodoreto Souto — Não precisa disso.

O Sr. Amaro Cavalcanti — E, senhores, ainda quando se dão essas circumstancias imperiosas, que forçam a mão do Estado a mandar correr, como moeda, uma simples promessa de pagamento ; todos os povos estão hoje de accordo em que, mesmo em tal caso, é preferivel que o Estado dê o curso forçado ás notas de um banco central, de preferencia, a emittil-as directamente pelo thesouro.

Não gosto de ler citações ; não tendo, porém, autoridade sobre a materia *(não apoiados)*, quero ler a opinião de um autor insuspeito, o Sr. Wagner, economista distinctissimo, respeitado em toda a Allemanha e em toda a Europa, pela sabedoria e imparcialidade dos seus conceitos sobre assumptos financeiros.

Eis as suas palavras :

« Quando em época de crise, torna-se necessario recorrer ao papel-moeda, *é sempre preferivel não emittir papel do governo, mas servir-se da emissão de um grande banco central, e fazer a emissão sob a fórma de bilhetes de banco. Embora de curso forçado, a moeda de papel é reputada melhor, por conservar a natureza de bilhetes de banco.* »

Este modo de ver do economista allemão tem por si as autoridades mais respeitaveis, que se tem occupado da mesma especie.

E si o Senado attender um pouco, facil será reconhecer donde provém a vantagem que se affirma.

A moeda fiduciaria, emittida pelos bancos, quando estes não falseam a sua missão, tem por fim baratear o dinheiro, facilital-o ao commercio e ás industrias, de maneira que a sua emissão representa sempre um emprego reproductivo na circulação geral ; entretanto, que o thesouro não desconta letras, não fomenta industrias, e, ao contrario, applicando o caso ao nosso paiz, só tem estações de arrecadação, que são outras tantas agencias centralisadoras da moeda; e não tendo succursaes, não tendo nenhum canal, pelo qual se opere a derivação, realmente economica, do seu papel, este reduz-se a um simples emprestimo, forçadamente lançado sobre a população, e que sómente sahe do thesouro, para o pagamento de pessoal e material, de serviços publicos, irreproductivos.

Destas circumstancias diversas concluem ainda os economistas,que si a moeda dos bancos,no primeiro momento, for excessiva, ella poderá, talvez em breve, equilibrar-se com as necessidades multiplas, a que deve attender no paiz, e á medida que for sendo absorvida pelas correntes da circulação geral; emquanto que o papel moeda, emittido pelo thesouro, não tendo as transacções immediatas do commercio e das industrias, nem os mesmos canaes de circulação, está fatalmente sujeito a tornar-se *excessivo*, desde que a sua emissão exceda os limites da mais rigorosa necessidade.

Demais disso, senhores, pois, no fim do seculo XIX, quando não ha nenhum paiz do mundo que desconheça a utilidade dos bancos emissores na obra do seu progresso economico; quando nós levamos meio seculo na tribuna

parlamentar e na tribuna da imprensa a reclamar pela satisfação desta necessidade de bancos emissores ; quando felizmente, depois de grande luta, chegamos a fazer promulgar uma reforma bancaria liberal; quando, finalmente, a monarchia nos legou esta importante conquista—a descentralisação da moeda; é, agora, que fundada a republica federativa e descentralisados os serviços e interesses dos estados, que, nós outros, intentamos supprimir quanto se havia obtido, para, em seu logar, estabelecer o thesouro federal, como devendo ser o unico banqueiro deste tão vasto paiz? !

E é a republica federativa que começa centralisando a moeda, quando esta devia ser o mais descentralisado de todos os seus meios, ou agentes de progresso?...

Sr. presidente, um illustre senador honrou-me, ha pouco, com um aparte que devo tomar em consideração:—para S. Ex. o projecto, que eu combato, é um remedio imprescindivel...

O Sr. Campos Salles—Não é um systema, é um remedio.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Me parece que S. Ex. quer dizer: é um meio de valorisar a moeda-papel circulante. Não é isto o que S. Ex. affirma?...

O Sr. Campos Salles—Devo dizer a V. Ex. que, no terreno da theoria, estamos de perfeito accordo.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Sr. presidente, não precisamos verificar o que é o papel-moeda do Thesouro ; cada um de nós póde ler os dizeres da nota que tenha porventura no bolso : é uma simples promessa de pagamento sem época determinada.

Liquidado em 1829, o primeiro Banco do Brazil, todos sabem que o governo substituiu na circulação as notas desse banco extincto, por papel emittido pelo Thesouro Nacional, substituição, que aliás correspondera exactamente ao debito do mesmo Thesouro para com o banco.

As notas, assim substituidas, convém accrescentar, foram declaradas titulos da divida publica, á cuja garantia ficaram hypothecados todos os haveres da nação.

Entretanto, já lá vão 60 annos depois desse facto, estamos em janeiro de 1892, e ainda a *promessa de pagamento*, sob a garantia da fé do Thesouro Nacional, não poude ser realisada!

Relembrando esta circumstancia, que nenhum de nós ignora, é meu intuito fazer bem notar, qual a especie de meio circulante, que ora se nos propõem, como *sendo mais valorisada*, do que a moeda fiduciaria, emittida pelos bancos.....

Bem sei, que toda *moeda de papel*, quer de emissão bancaria, quer de emissão do Estado, é uma simples *promessa de pagamento*, q circula *fiduciariamente*, isto é, como um *presentativo provisorio* da moeda real. T é a theoria, que domina na materia ; mu embora, seja licito esperar, que essa theor possa ou deva ser modificada no futuro.

Sabida a theoria, a questão, agora, é indagar, como *valorisar essa promessa de p gamento posta em circulação*, de maneira q todos a acceitem com a maior segurança, cc inteira fé.

Ensinam os mestres, e é facto intuitivo, q a confiança do publico em receber a *moe de papel* estará na razão directa da maior s gurança do *pagamento real*, que ella prometi o que aliás se dá com a acceitação ou o de conto de qualquer outro titulo de credit seja este da responsabilidade de um simpl individuo, ou de uma corporação ou collect vidade.

Tudo depende do grão de certeza do pag mento ou embolso, mais ou menos, imm diato.

De certo: o pepel, ou seja emittido pelo Th souro ou pelos bancos, desde que o individu que o recebe, tiver confiança de que será er bolsado á sua vontade ; esse *papel* corre *valorisado*, isto é, será uma verdadeira moeda

Mas pergunto: temos razões para esper semelhante resultado do plano que o projec contém?

O governo substitue as notas dos banc actuaes por notas do Thesouro; eis tud isto é, retira da circulação a moeda fiduciari que tem, apenas, *curso legal*, emittida sob condição de pagamento á vista,—e põe er seu logar o *papel de curso forçado*, o que im porta o mesmo que dizer—mandar circula *como moeda*, uma promessa de pagar nu ca!...

O Sr. Campos Salles — Pelo pagament dellas responde toda a riqueza nacional.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Melhor fôr dizer, que representam o credito publico ; ma essa garantia, *em principio*, não basta, tant mais, tratando-se de paiz como o nosso, que desde 1829, tem faltado de honrar a fé pro mettida.

(*Um aparte.*)

O Sr. Campos Salles — Onde estão o 600.000:000$000? Isto é uma declamação par produzir effeito.

O Sr. Amaro Cavalcanti—V. Ex. é injust para commigo; não venho declamar; venh justificar a minha opinião, e hei de fazel-o.

O Sr. Campos Salles—Não me referi a V. Ex., foi a um aparte.

O Sr. Amaro Cavalcanti—Mas vamos á exemplificação por factos.

Os bancos emissores actuaes funccionam, ou depositando no Thesouro Nacional uma certa quantia em apolices da divida publica, e recebendo um valor igual em notas que emittem, ou depositando certa somma de ouro, sobre a qual tambem emittem o duplo ou o triplo, segundo os seus privilegios.

Sobre a emissão bancaria, que tem por garantia os titulos da divida publica, ou o credito do thesouro, que se diz, — *capaz de valorisar, por si só*, a moeda fiduciaria ; não é mister accrescentar palavra, uma vez que todos acceitamos aquella garantia, como sendo boa e efficaz.

Quanto a emissão sobre lastro metallico, é certo, que uma *parte, igual* ou *duplamente igual* áquelle, circula *apparentemente* a descoberto, com relação ao valor real do mesmo lastro. Mas importa attender, que, para corresponder ou equivaler ao *quantum descoberto*,—existem todos os valores das carteiras, todos os bens pertencentes aos bancos, todo o grande valor, representado pelos seus direitos e privilegios, e pelo credito dessas instituições. Toda a nota que sahe dos postigos de um banco representa um valor, que entra pelos mesmos ; esta é a regra, esta é a sua maior garantia.

Além disso, é bom ponderar, que a emissão bancaria com curso legal, nas condições da lei vigente, com o recebimento obrigado nas estações publicas, tem, virtualmente, a garantia subsidiaria do proprio governo.

Supponha alguem, que recebia do Thesouro Federal, em notas de um dos nossos bancos, uma somma qualquer em pagamento ; que, no mesmo dia o Banco emissor viesse a fallir. O que faria o portador das notas recebidas do Thesouro, como moéda ?

Considerar-se-hia defraudado? Decerto que não ; elle voltaria ao Thesouro, ao qual restituiria o papel recebido, e exigiria, com razão, o seu pagamento de novo ; e a recusa deste só podia ter logar, admittido o precedente iniquo e absurdo, de que o mesmo Thesouro paga e recebe, em moéda falsa !

Logo, *embora subsidiariamente*, as notas dos bancos actuaes já teem, para a sua garantia, o reforço do proprio credito publico ; quero dizer, dada a eventualidade da insolvencia de um banco emissor, cujo papel tem *curso legal e força liberatoria* ; o governo está, implicitamente, obrigado a assumir a responsabilidade do mesmo papel, como aliás já assim se fez em 1829, na liquidação do primeiro Banco do Brazil.

E, pois, encarando a questão por este lado, —valorisar *o papel circulante* com o credito publico,—o projecto não augmenta, mas diminue, os factores dessa valorisação ; porquanto substitue os depositos de garantia, em apolices e em metal, e todos os demais haveres, que respondem pela emissão bancaria,—e dá-nos em troca uma *simples promessa de pagamento indeterminado* do Thesouro, baseada no credito publico, já se sabe, mas que, nem ao menos, representa um elemento novo, em relação ao papel fiduciario, ora circulante.

Dirão, talvez, que o *papel bancario actua* já é de curso forçado... Mas *quid inde?*

São os bancos, que fizeram a situação excepcional, em que nos achamos? Com o estado do cambio baixo, a que chegámos, é possivel a banco algum, a paiz algum, manter a conversão metallica da moeda fiduciaria? O que affirmo, o que todos sabem, é, que a lei impõe aos bancos a obrigação de embolso á vista, em moeda metallica, dadas certas condições de possibilidade ; que estas condições ainda não foram realisadas, nem são possiveis para o paiz, no presente ; logo o que concluir? Que os bancos não tem cumprido o seu dever por não pagarem as suas notas á vista? Porcerto que não, absolutamente não. O que se deve concluir, o que é facto evidente, é, que o mal estar da nossa situação monetaria não póde ser inculpada aos bancos, mas inteira ou principalmente ás pessimas condições, politicas e economicas do paiz, que nos tem impossibilitado de ter uma situação diversa, melhor, mais favoravel.

E não será com projectos da ordem daquelle que discuto, que havemos de sahir dos nossos embaraços...

Sr. Presidente, chegado a este ponto do meu discurso, é tempo de tomar em consideração um outro topico especial da brilhante oração do honrado senador pelo Rio Grande do Sul: o melhoramento do cambio, que seria de esperar, do projecto de S. Ex.

Neste ponto, não sei si o Senado foi mais feliz, em comprehender a argumentação do nobre senador ; pela minha parte, talvez devido á curteza da minha intelligencia, confesso que nada comprehendi. Acostumado a ouvir aqui, em outras occasiões, S. Ex. qualificar o papel-moeda *como praga, flagello, ruina, causa unica da baixa do cambio*, e vendo que agora apresenta um projecto, no qual estabelece, como normalisação e melhora do nosso meio circulante, o *regimen do curso forçado*, e da peior especie, qual é o do papel emittido pelo Thesouro, e na somma de 518.000:000$, addicionada, logo, a autorisação para emittir mais 25.000:000$; convenho que seria, com effeito, muito difficil para S. Ex., apezar dos seus talentos, levantar argumentos, sérios, acceitaveis, para combater a si mesmo, e a lealdade dos seus proprios principios e sentimentos!...

O Sr. Ramiro Barcellos — Si V. Ex. ler o projecto com attenção, ha de ver que os fundos, a que se refere, são destinados ao resgate do papel. Já vê que é um argumento, si não tão solido, como o de V. Ex. ...

O Sr. Amaro Cavalcanti—Não é de solidez a questão; é de contradicção...

Vejo, porém, que S. Ex. continua firme em suas idéas; não nega que o papel-moeda é ainda uma praga, e a *causa da baixa do cambio*, e, ao contrario, confessa que esses 518.000:000$ de curso forçado serão um mal terrivel, mesmo no seu modo de entender...

Podia, portanto, dispensar-me de proseguir nesta argumentação.

Entretanto, como me parece que S. Ex. *resvala*, chamando a minha attenção para o resgate promettido; vou analysar o valor do mesmo resgate e reduzil-o á sua nulla expressão...

Actualmente ha em circulação 347.000:000$ de papel bancario, emittido sobre o deposito de 175.000:000$, dos quaes 77.201:500$, constantes de apolices da divida publica, e 97.850:000$ (despresadas as fracções menores) consistentes em ouro.

Entende o honrado senador, que si o governo applicar estas duas sommas ao resgate do papel-moeda, o cambio melhorará forçosamente?...

O Sr. Ramiro Barcellos dá um aparte.

O Sr. Amaro Cavalcanti—Eu quizera saber, ao certo, o pensamento do governo; applicará esta somma ao resgate do papel-moeda, ou não?

O Sr. Ramiro Barcellos—Si for necessario; fica ao juizo do governo

O Sr. Amaro Cavaecanti—Admittamos, senhores, todas as hypotheses possiveis, e analysemos os resultados com calma e imparcialidade. O papel de curso forçado do Thesouro será 518.000 contos de réis, afóra, por emquanto, a autorisazão de mais 25.000 ditos. De que fórma vae o governo resgatar a importancia dos depositos, que é de 175.000 contos?

Vejamos, como se poderia fazer, praticamente.

Comecemos pelo fundo metallico de 97.000 contos

Sabemos pelas revelações da imprensa, pelos discursos proferidos nesta e na outra casa do Congresso, que esse fundo já não existe no Thesouro; elle foi desviado para o resgate de *apolices de ouro*, para contracto de cambiaes, ou operações semelhantes...

O Sr. Ramiro Barcellos—Não sei; deve existir.

O Sr. Amaro Cavalcanti—... Estou affirmando, por conta das informações, que aqui tem dado os proprios adversarios dos bancos, o que, sendo verdade, para que o governo podesse obter os 97.000 contos em ouro, teria de despender, agora, somma não inferior a 200.000 contos da nossa moeda. Faria o resgate, digamos, de egual somma... Mas qual o proveito?

O Thesouro perdia, desde logo, na operação mais de 100 000 contos, e os 97.000 ditos, custando 200.000 contos, não ficariam na circulação, um só dia siquér.

Dada a hypothese gratuita, de que todo o deposito metallico existe, e que se dava o resgate do papel bancario, em somma igual, nem por isso, o resultado seria melhor ou diverso...

Em ambos os casos, dar-se-hia o prejuizo para o Thesouro, sem outro effeito para a circulação, que não fosse de, momentaneamente, perturbal-a, e nada mais...

O Sr. Ramiro Barcellos —O deposito em ouro deve existir. Se não está no Thesouro, acha-se emprestado a alguem; e como este alguem tem para V. Ex. inteira fé, ha de pagal-o.

O Sr. Amaro Cavalcanti — V. Ex. sabe quem é esse alguem?

O Sr. Ramiro Barcellos — Não sei; V.Ex. deve saber quem é.

O Sr. Amaro Cavalcanti —Então para que interromper-me assim?...

O Sr. Ramiro Barcellos — Parte desse ouro foi emprestado para ser recebida em cambiaes, e afinal de contas deve ser paga da mesma especie, salvo se alguem calotear o Thesouro.

O Sr. Amaro Cavalcanti — Do que acabo de ouvir, verifica-se melhor, o que dizendo, por hypothese...

Eu não esperava, que S. Ex. viesse, tão francamente, em meu apoio. S. Ex. com as suas meias palavras, com essas reticencias que deixam suppor um devedor insolvavel pelo ouro recebido; leva a concluir, que será impossivel o resgate promettido em seu projecto...

O Sr. Ramiro Barcelos dá um aparte.

O Lr. Amaro Cavalcanti —Não quero verificar quem dá causa do *não resgate*; só quero verificar a possibilidade, ou a não possibilidade do mesmo, já que se o invoca, como argumento valioso do projecto em discussão.

O Se. Ramiro Barcellos dá um a parte.

O Sr. Amaro Cavalcanti —V. Ex. attenda para a argumentação. Na minha opinião, *resgatar* não é retirar a nota; recolhel-a apenas; é satisfazer, *realmente*, a promessa ou a *divida circulante*, é substituil-a por moeda metallica.

Admitta a possibilidade do resgate, entrariam, portanto, na circulação 200.000:000$ em ouro, neste momento?!

O Sr. Ramiro Barcellos dá um aparte.

O Sr. Amaro Cavalcanti —Pois senhores, ha alguem que possa acreditar em tal, isto é, que o governo possa, actualmente, (nem em dous, nem em tres annos), lançar na circulação 200.000:000$, para que se opere o melhoramento desta ? !

O Sr. Ramiro Barcellos —Está confundindo. O governo com os 97.000:000$ em ouro retirava mais de 200.000:000$ em papel.

O Sr. Amaro Cavalcanti —Ah ! Então não haveria resgate, cogita-se de méro recolhimento... Neste caso, V. Ex. está em contradicção consigo mesmo; porque, hontem affirmou que o que o governo não usaria já do resgate, porque entendia que a somma de 518.000:000$ era necessaria ac irculação...

O Sr. Ramiro Barcellos dá um aparte.

O Sr. Amaro Cavalcanti —Bem entendo : o governo tira da circulação 200.000:000$, isto e, recolhe esta somma de notas, e em logar dellas não deixa couza alguma... Entretanto, o governo propõe á consideração do Senado uma medida, na qual reclama, que fiquem em circulação 518.000:000$, e ainda, não reputando esta circulação bastante, pède, igualmente, a autorisação para emittir mais 25.000:000$, á sua vontade, ou por entender, que as nossas circumstancias assim exigem !...

O Sr. Ramiro Barcellos dá um aparte.

O Sr. Amaro Cavalcanti —Fallei, Sr. presidente, da improficuidade ou impossibilidade do resgate, pelo deposito em ouro;— direi tambem, algumas palavras, com relação ao deposito das apolices.

Ha 77.000:000$, dados em garantia ao Thesouro. Supponha-se que reemmittidas agora, ellas dessem a somma de 70.000:000$ *de contado*. Que faria o governo ? Ia empregar esta somma em ouro para a converção de importancia egual de notas? Poderia, quando muito, obter a metade, isto é, uns 35.000:000$; e a tanto ficaria reduzido o *resgate*, aliás sujeito aos menos inconvenientes, que já ponderei, acêrca do mesmo resgate, pelo deposito metallico.

Não preciso dizer, que as apolices de ouro, em que, se diz, fôra convertida uma parte deste deposito,— não daria resultado melhor. E além disso, convem não esquecer, que nessa reemmissão ou venda de apolices, que se acham depositadas, com a clausula de amortização em favor do Thesouro,—este teria ainda de perder duplamente !

De modo que, somadas todas as probabilidades do promettido resgaste, obteriamos apenas:— prejuizo para o Estado, na differença da venda das apolices que servem de garantia á emissão bancaria;— prejuizo, proveniente da enorme differença de agio do ouro;— prejuizo para o credito publico, que substituia titulos de responsabilidade alheia, por obrigações do Thesouro, e com juros em grande parte ! ! !....

Pode ser tudo; menos um plano financeiro.

Vou, Sr. presidente, occupar-me de um outro ponto da questão.

Sabe o Senado, que um dos artigos do projecto da commissão mixta, em torno do qual se levantou maior esforço e empenho dos seus sustentadores, dentre os quaes varios membros do actual governo,—foi aquelle que mandava reconstituir o deposito metallico dos bancos,—porque, dizia-se: «o deposito é cousa sagrada, intangivel,—e fôra um attentado, o seu desvio», muito embora para saldar os encargos da divida publica ...

Mas, senhores, póde haver dous criterios diversos e oppostos no julgamento desta materia, puramente financeira. isto é, mudados os homens do governo, mudam os pareceres ? ! Não ; não póde ser.

E no emtanto, nós vemos que os mesmos que, hontem, consideravam grave attentado, a *conversão* dos depositos metallicos em *apolives de ouro*; entendem, agora, que é muito licito, muito justo, que o governo chame a si, por autoridade propria, a propriedade de taes depositos!...

Sabe tambem o Senado, que, tendo eu apresentado um substitutivo (o mesmo que agora repito) na sessão de 31 de outubro, no qual reduzia a emissão total, autorisada aos bancos, de 726.000:000$ que é, a 400.000 ditos, e sob clausulas e condições taes, que, *virtualmente*, ainda restringia esta ultima somma a menos, isto é, á *actual circulante*; aqui nesta casa e na imprensa, se disse, que o meu substitutivo devia ser rejeitado, porque elle importava em um augmento de emissão.... Ainda hontem, em seu discurso, o honrado senador pelo Rio Grande do Sul, alludindo ao orador, avançara o seguinte: « que um senador desta casa, que estuda estas materias, entende que o augmento da emisssão bancaria viria salvar a situação.» E no emtanto, senhores, ha em taes asserções mais do que um grande equivoco;— ha contradicção palmar, mas, não certamente, da minha parte !

Não é o meu *substitutivo*, que encampa a circulação fiduciaria actual, na importancia de 518.000:000$, e ainda requer autorisação para mais 25.000 ditos, ou um total de 543.000:000$ de papel *de curso forçado*; é o projecto do honrado senador, que affirma semelhante necessidade, no plano que encerra. O meu substitutivo é mais modesto :—respeita a circulação bancaria existente na importancia de 347.000:000$, e dadas certas condições rigorosas de garantia, e dada a necessidade real de maior emissão, a juizo do governo, e dependente de despacho especial do mesmo;

aquella poderá ser augmentada, nunca excedendo, porém, ao total de 400.000:000$, repartidamente, pelos varios bancos, como tudo se vê do art. 1º do mesmo substitutivo.

E Sr. presidente, V. Ex. conhece quaes as razões por que apresentei este substitutivo.

Quando da outra casa do Congresso veiu o projecto da commissão mixta, cujo intuito manifesto era destruir quanto existia sobre a materia, tal como agora se pretende por esse outro projecto do nobre senador pelo Rio Grande do Sul; eu entendi, que devia resistir a *esses meios radicaes*, porque, nas circumstancias economicas do paiz, só serviriam para aggravar e peiorar a nossa situação. Não é desrespeitando a fé dos contractos, violando as garantias da lei, autorisando o Thesouro a trahir a guarda dos depositos; que havemos de readquirir a confiança perdida, aos olhos do estrangeiro, e no proprio paiz ...

Apalpando bem as nossas condições, reconheci que esses *sonhos de ouro*, que essa reconstituição de depositos metallicos, seriam cousas impossiveis no presente, e que não passavam de medidas indirectas, mas *certeiras*, para destruir, de vez, as instituições bancarias existentes.... (*Apoiados*).

E então, admittindo que a opinião publica estivesse seriamente *alarmada* pela grande somma de emissão bancaria, ainda autorisada, pareceu-me prudente e acertado, como *uma transacção com as circumstancias*, não só reduzir o maximo da mesma emissão á quasi metade, como tambem limital-a, por emquanto, á sua propria cifra, que actualmente circula. Tal é o fim que se deprehende claramente das disposições do meu substitutivo; e semelhante fim poderia ser alcançado, de modo que não fere direito alheio; de um modo que respeitava as instituições de credito com os seus privilegios e haveres; de um modo que não espolia áquelles que empregaram os seus capitaes, em vista das garantias que a lei lhes promettia, confirmadas pela palavra do governo.

Este substitutivo, todos sabem, foi aqui votado, póde-se dizer, de surpresa, sem a menor impugnação, obtendo apenas 19 votos contra 20; quando, immediatamente fóra de novo assignado por 22 senadores, aos quaes, reunindo-se mais seis, cujos votos eu sabia ser-lhe favoravel, me seria licito affirmar, que elle tinha a maioria desta mesma casa...

Com effeito, Sr. presidente, não era de esperar que um projecto, tão largamente discutido e sustentado, embora pelo humilde orador, fosse, assim votado, sem uma palavra em resposta, siquer!...

O Sr. Ruy Barbosa—Apoiado.

O Sr. Amaro Cavalcanti—Agora, vendo que se procura atacar, de novo, o direito alheio adquirido, vendo que, erradamente, se procura destruir, em vez de melhorar e corrigir...

O Sr. Ruy Barbosa—Apoiado.

O Sr. Amaro Cavalcanti— ... o que aliás, seria mais facil, e mais proficuo ;— eu não duvidei retomar a minha posição anterior, para pedir ao Senado, que reconsidere melhor esta materia, ainda uma vez submettida ao seu voto, nas emendas que ora offereço.

Estas emendas, que constituem um verdadeiro substitutivo, identico no fundo, ao já apresentado na sessão de 31 de outubro,— além de limitar, em muito, a emissão bancaria e de estabelecer um fundo de resgate efficaz para o papel-moeda do Thesouro, duas necessidades *tão apregoadas* para o melhoramento do nosso meio circulante; tambem adoptam, como systema, que toda a emissão bancaria tenha por garantia o valor do proprio credito publico.

Nenhuma nota de banco circulará, sem que exista depositado no Thesoro um valor igual, representado em fundos do Estado.

Assim, pois, senhores, si bem attenderdes e confrontardes o *substitutivo*, vindo do governo, com aquelle que tive a honra de apresentar, concluireis, sem duvida, que o do do humilde orador deve ser o preferido:— 1º porque elle restringe a emissão dos bancos áquella que circula actualmente— deixando apenas a possibilidade do seu augmento, quando, a juizo do governo, emergir uma necessidade imprescindivel ;—2º porque respeita a fé dos contractos e os direitos adquiridos, á sombra da lei e dos mesmos contractos;—3º porque deixa espaço para que, com a collaboração de melhores circumstancias, tenhamos opportunidade para uma reforma mais efficaz sobre o *meio circulante* ;—4º porque não traz nenhum encargo para o thesouro federal.

« E entretanto, o *substitutivo*, apresentado em nome do governo, augmenta já a emissão do *papel inconversivel* de mais 25.000:000$, pelo restabelecimento da lei de 18 de julho de 1885; rasga os contractos feitos e nullifica os direitos dos que localisaram o seu dinheiro em boa fé ; e, sobretudo, sobrecarrega o thesouro com um grande onus, sem o menor beneficio, dahi resultante para o mesmo, ou para o publico.

E assim temos, Senhores, como pretendem, em um systema organisado, o credito publico para valorisar a moeda fiduciaria,—com a simples differença de que, no meu substitutivo, se respeita todo o direito adquirido, não se abre espaço para liquidar odios, nem se cogita de revindictas pessoaes....

O Sr. Ruy Barbosa—Este é o grande defeito do projecto de V. Ex.

O Sr. Amaro Cavalcante ... trata-se unicamente de conciliar os interesses do publico e do Estado com as circumstancias do momento, aproveitando da lição e exemplo, que a reipeito nos fornecem outros paizes que tem atravessado situação, semelhante ou identica á nossa.

Alegro-me, Sr. presidente, por ver que os signatarios do projecto que apresentei, constituem, mesmo agora, a maioria dos senadores que se acham presentes....

Nestas questões, porém, sou o primeiro a desejar que cada um só dê o seu voto ouvindo a sua propria consciencia; quanto a mim, jámais concorrerei com o meu fraco apoio para a adopção de um projecto, o qual, em quanto se diz que o mal vem do excesso do papel em circulação, não só manda o Estado encampal-o todo, sob a sua responsabilidade, como ainda, addiciona, contradictoriamente, o direito de emittir mais até a somma de 25.000 contos!...

O meu projecto, como já disse, limita a emissão bancaria distribuida pelos bancos, a 400.000 contos; havendo, conseguintemente, um resto a emittir, qual a differença que vae entre aquella quantia e a importancia da circulação effectiva actual.

E, sabeis, senhores, porque faculto esse resto, aliás sob clausulas e condições rigorosas, difficeis? Faço-o como medida de precaução, em vista das nossas circumstancias; para que, si amanhã sobrevier uma necessidade imprescindivel de augmento de moeda, nós, que não temos credito para levantar emprestimos no estrangeiro, nós, que não temos a possibilidade de obter os recursos da moeda metallica no paiz, possamos, ao menos, appellar, na occasião, para esse recurso extremo.

Não quiz augmentar a circulação do papel bancario; quero, apenas, precaver contra uma eventualidade possivel...

Não é da emissão, mais ou menos ampla, que depende, *principalmente*, a elevação da confiança, o engrandecimento do credito dos *bancos* emissores; é do emprego judicioso das suas emissões, é dos descontos de papeis, representativos de transacções reaes; é do criterio pratico na gestão desses estabelecimentos, —que, hão de provir, hão de accumular-se os elementos da sua consolidação e da sua prosperidade.

A este respeito, cumpre-me ainda chamar a attenção do Senado para uma circumstancia. Na distribuição que fiz da emissão bancaria, fixei a quantia de 300.000 contos para o Banco da Republica em vez de 550.000, a que tem direito. O banco já tem em circulação 277.000 contos, logo, só lhe restaria a emittir, uma differença de 23.000 contos, a qual não poderia preencher, sinão depois de satisfazer as condições de completar um lastro, em apolices da divida publica, igual á toda a emissão feita, e mediante despacho do governo, que reconheceria, ou não, a necessidade do pedido.

Ora, me parece, que está dentro da maior prudencia a quantia de emissão reservada ao Banco da Republica.

Em 1889 o governo autorisou, só ao Banco Nacional, a emittir 270.000 contos; e depois, foram autorisados outros bancos desta praça, a saber: O Banco do Commercio para emittir até 30.000 contos; os Bancos de Credito Real e Commercial, tambem até 30.000 contos, cada um, e, finalmente, o Banco do Brazil, na razão do triplo de seu deposito metallico, até ao total de... De maneira que, póde-se calcular em quasi 400.000 contos, as emissões de papel bancario, autorisadas aos bancos desta praça, sómente, naquella época.

Entretanto, addicionando, por ventura, ao Banco da Republica a emissão do Banco de Credito Popular, cuja fusão se propõe no meu substitutivo, a circulação do primeiro teria apenas de attingir á somma de 315.000 contos. A circulação actual desses bancos já é de 306.000 contos de réis. E agora, para bem avaliar-se da necessidade maior do meio circulante no presente, em comparação com o anno de 1889, basta saber que naquelle anno os bancos e companhias com cotação na praça tinham: — *capital realisado*, 160,000 contos; dito a realisar, 300,000 contos; ao passo, que no fim do mez de setembro ultimo, por um trabalho minucioso publicado na imprensa, se verifica que as instituições de credito com cotação na praça tinham: *capital realisado*, 841.000 contos, e a realizar—um milhão e setecentos mil contos!

Ainda não é tudo. Em 1889, só em um semestre, se importou da Europa mais de cem mil contos em ouro, cujas parcellas já tive occasião de indicar, em um discurso anterior, nesta casa; emquanto que, durante os dous ultimos annos, temos visto sahir do paiz toda a pouca moeda metallica que aqui circulava, ou existia nos cofres dos bancos e do Thesouro Nacional.

Além disso, convém lembrar que, presentemente, ha em mãos de particulares uma somma enorme de moeda depositada, importancia dos vinhos portuguezes, cuja remessa em cambiaes continúa a ser adiada, á espera de cambio mais favoravel. Calcula-se em mais de 20.000 contos o dinheiro empatado ou em deposito para semelhante destino.

A producção da colomnia italiana, no Estado de S. Paulo, é calculada em somma dupla da que fica indicada, e me informa pessoa, bem avisada, que os productores conservam o dinheiro recebido fóra da circulação, igualmente a espera de melhor cambio, para comprarem cambiaes sobre a Europa.

São estes e outros factos, aliás patentes á todos, que explicam as sommas, relativamente insignificantes, de dinheiro em caixa, que os principaes bancos desta praça mencionam nos seus ultimos balancetes de 31 de dezembro. Verifica-se que cinco desses bancos, o do Brazil, o Commercial, o do Commercio, o Rural e Hypothecario e o London and Brazilian Bank, todos elles reunidos, tinham apenas em caixa 55.000 contos!

Ahi temos um criterio seguro para affirmar que não ha excesso de meio circulante. Si, com effeito, deu-se semelhante excesso ao operar-se alguma grande emissão, aquelle desfez-se, já desappareceu, absorvido pelo movimento crescente das necessidades economicas e financeiras do paiz.

Não tomarei o trabalho de justificar as emissões, que pelo meu substutivo deverão caber aos bancos dos estados; si alguma cousa tivesse de dizer, seria no sentido de escusar a parcimonia das mesmas emissões; pois todos sabemos, que ha carestia de dinheiro, que é grande a necessidade de *meio circulante*, em quasi todos os estados, e que isto opera como um dos maiores tropeços, contra o desenvolvimento economico dos mesmos.

Tenho dito bastante sobre este ponto.

Sr. presidente, neste debate eu não desejava fazer referencia ás condições peculiares de nenhum dos bancos emissôres; me parecia correcto, que a discussão não sahisse do terreno do interesse geral, e do direito, que a materia involve. No emtanto, desde que o projecto, que se diz do governo, fôra especialmente, *calcado* sobre *o descredito* do Banco da Republica;— eu, que combato o referido projecto,—vêjo-me forcado de tambem accompanhar os seus sustentadores até ao mesmo ponto, ainda que o faça, muito a contragôsto...

Por mais que veja insinuar-se o estado precario ou a insolvencia dos bancos emissores; por mais que transpareça o empenho de justificar o actual projecto do governo com o descredito do Banco da Republica; por menos lisongeiras que sejam as revelações da imprensa, feitas a proposito; declaro ao Senado, que não estou resolvido a fazer causa commum com os que só vêem o remedio na ruina das nossas instituições de credito...

O Sr. Esteves Junior—Essa campanha difamatoria tem feito muito mal ao paiz.

O Sr. Amaro Cavalcanti—Não ha instituição de credieo que resista á um campanha de descredito constante, por mais solida que ella seja (*apoiados*); não ha instituição financeira, qualquer que ella seja, que resista aos boatos bem combinados daquelles que, se dizendo com a opinião do governo, vão gritar na praça publica, que o mesmo governo já tem apparelhado os meios da sua liquid sua ruina!...

O Senado sabe quanto se tem p contra o Banco da Republica. E hont impressionou-me ter ouvido aqui senador pelo Rio Grande do Sul, q banco estava em tão más condições, podia pagar as cambiaes que devia ao Nunca havia procurado a directoria d da Republica, para informações...

O Sr. Theodoreto Souto—Apoiado.

O Sr. Amaro Cavalcanti... e prc mente assim o fazia, porque queria aqui o meu dever de legislador, com isenção, não ouvindo, por ventura, suggestões, acerca das reformas, que am ao mesmo estabelecimento. Entr a revelação, feita pelo meu honrado parecera-me de tal gravidade, que conveniente ouvir, a esse respeito, ao presidente do banco em questão. Deste o seguinte: que por contracto entre o e o banco, obteve este do Thesouro a tancia de um milhão de libras sterlina veis por prestações, em cambiaes, e garantia de 10.000:000$, em apolices d depositadas no mesmo Thesouro, — s me recordo; que o Banco havia entrac mora, com a primeira prestação de libras, e que estava habilitado para continuar a fazel-o com as prestações tes, quando sobreveiu o golpe de estad de novembro. E' de todos sabido (continú formação) que, depois daquelle facto, o baixou até 10, e as vezes, *nominalmen* não haver no todo, quem podesse sacca taes condições, pareceu ao Sr. minist fazenda, que fôra mais acertado, ou util, em vez de receber do Banco as p ções das cambiaes ajustadas,—estando c souro a coberto das necessidades no geiro,—que aquelle estabelecimento faci saques ao commercio a cambio conver medida, que, além de favoravel para o commercio e para o paiz,—removia do nho uma difficuldade, que podia aggrav contra o proprio governo... Conforme accordo particular, o Banco abriu a ven saques, elevando o cambio, mesmo até 1 quando outros estabelecimentos fixava bellas de 10 e 11 dinheiros; e as can vendidas montaram a somma superi 500.000 libras, em poucos dias, quasi o da importancia, que o Banco estava obr a entregar ao Thesouro, durante o me novembro.

Veiu depois a revolução de 23 de nove a qual, embora muito justificada nos intuitos, não deixou de produzir novos a e perturbações na confiança!

Ora; desta informação vê-se, que o

deixou, com effeito, de entrar com prestações na época marcada; mas fel-o, por ter auxiliado as vistas do governo em occasião grave; —e, pela simples mudança no pessoal deste— não devemos converter, em argumento de descredito, um serviço que foi prestado ao governo do paiz....

O presidente do Banco da Republica accrescentou-me, que tinha informado ao honrado ministro da fazenda actual das razões da sua conducta neste negocio, mas concluindo, todavia, por affirmar-lhe, que o seu estabelecimento estava, em todo caso, habilitado a pagar ao Thesouro as 900.000 libras do seu contracto, desde que fosse possivel obtel-as em qualquer das nossas praças.

Senhores, é triste ter a necessidade de dizel-o: no momento actual, todo o nosso credito se acha cortado no estrangeiro! Para saccar sobre este, em nossas condições, é mister fazer, previamente ou ao mesmo tempo, a remessa de fundos ou productos, de quantia igual ao saque feito.

A remessa de fundos nos é impossivel, por não termos metaes; e o producto que nos podia servir é o café; mas as suas entradas e as suas vendas, além de não terem correspondido ás sommas de cambiaes precisas ao commercio, teem sido *atravessadas* pelos manejos da especulação.

Sabidas estas circumstancias, seria escusado accrescentar que, presentemente, com o cambio a 12 dinheiros, de um momento para outro, o Banco da Republica, nem nenhum outro estabelecimento do mais solido credito, nem, talvez, o proprio Thesouro Federal, será capaz de saccar £ 900.000 sobre o estrangeiro, e isto por uma razão maior: é impossivel obter as cambiaes em nossos mercados...

Continuando a insistir sobre a impossibilidade de acreditar o Banco da Republica aos olhos do publico, o nobre senador pelo Rio Grande do Sul comparou o seu estado ao de uma jovem filha, que, uma vez prostituida, não poderia jámais readquerir a perdida virgindade!

Sr. presidente, esta comparação, além de dura e cruel, não tem o menor cabimento. Ha males, que podem ser incuraveis em uma organisação physica, certamente; mas um banco é uma instituição puramente artificial; o seu organismo póde ser alterado, modificado, corregido, sanado de quaesquer falhas e defeitos, desde que sejam, sabia e convenientemente, substituidos os artigos da sua constituição ou estatutos. Assim se poderá, ou antes, se deverá fazer, si trata-se de curar vicios organicos; si, porém, trata-se de meros defeitos no seu funccionamento, ou na sua direcção, o remedio ainda será mais facil, desde que o estabelecimento for confiado a mãos, mais habeis ou de maior competencia.

Demais, Sr. presidente, propalam, com insistencia, esse estado precario do Banco da Republica, é verdade; mas ainda, nós outros, não tivemos disso uma prova cabal demonstrada. E quando alguma cousa, muita cousa, haja de verdade em todos esses boatos; está em nossa missão de legisladores, destruir, aniquilar instituições de credito, desrespeitando os seus direitos, annullando as garantias, que teem, em virtude de leis?..

Certo que não.

—Talvez não haja nos diversos estados do mundo um só banco, da importancia e fins, semelhantes ao nosso Banco da Republica, que não tenha passado por crises, as mais difficeis, sobretudo nos começos da sua existencia. O proprio banco da Inglaterra, é facto sabido, suspendeu o troco de suas notas, e esteve no regimen do curso forçado desde 1797 até 1819 em que melhorou com a reforma feita neste ultimo anno, e reassumio o pagamento das suas notas; mas, logo em seguida, em 1825—1826, e depois, outras difficuldades continuaram a sobrevir-lhe, de modo a justificar uma outra reforma, em 1844, pela qual ainda hoje se rége. E não obstante, essa lei bancaria de 1844 ser considerada por muitos, como um modelo de bom senso e segurança, o facto é, que tres vezes tem o governo inglez suspendido as suas disposições, para melhor amparar ao grande banco nacional, em occasiões difficeis.

Agora mesmo, trata o actual ministro das finanças da Inglaterra de nova reforma sobre a materia, por entender que as condições do *meio circulante* do paiz assim o exigem.

Entre nós, todos conhecem a historia do actual Banco do Brazil, emquanto teve o monopolio da emissão e serviu, por assim dizer, de agente financeiro do Estado.

Vemos, aqui, de um parecer do conselho de Estado, que esse estabelecimento, durante 11 annos de existencia, apenas 4 annos e 10 mezes, havia cumprido o preceito da lei e trocado as suas notas em moeda (ouro e papel do governo); que, quatro vezes, obteve a elevação da sua emissão ao triplo do fundo disponivel, quando só podia emittir até ao duplo. Além disto, o governo auxiliou, constantemente, o credito do banco, já por meio de emprestimos directos do thesouro, já, por garantias, liberalizadas ao estabelecimento, para operações nas praças estrangeiras.

E em nada disto ha motivo para censuras; ao contrario, é, por esses modos, por esse empenho constante dos poderes publicos, que se teem consolidado as grandes instituições de credito dos varios paizes, de modo a tornarem-se, depois, fonte de recursos para todos, o ponto de apoio certo para o proprio credito publico.

Sr. presidente, já estou fatigado, e noto que

o Senado não está menos, prestando-me a sua benevola attenção (*não apoiados*); devo, portanto, concluir.

E' com effeito, muito grave e embaraçosa a nossa presente situação: quer encaremos o problema politico, que ainda está para ser resolvido de modo satisfactorio; quer encaremos os misteres da administração publica, que deve ser sabiamente reorganisada, de modo a possibilitar economias, reaes, estaveis, que jámais serão obtidas por simples córtes nas verbas da despeza publica; quer encaremrs as questões da ordem economica e financeira, na União e nos estados, onde tudo está por fazer; quer encaremos as difficuldades actuaes do nosso Thesouro, que verá, fatalmente, a sua receita minguar, por estas condições precarias da vida nacional, e por factos occurrentes, que, annullando as razões da confiança, continuam a actuar nos espiritos, e de mais a mais abatem o credito do paiz no exterior!...

Repito, senhores, e é assaz grave e difficultosa a nossa situação!

Mas o que conviria fazer para resovel-a, para tornal-a melhor neste momento? Continuar de erro em erro, de reacção em reacção, de desacerto em desacerto, de revindicta em revindicta? Não, absolutamente não.

A nação já reclama ordem, paz e repouso, ella está cançada de tentativas estereis,—está cançada de promessas inuteis, está cançada de esperar e confiar semp re,para ter, ao fim,mais uma desillusão...

Urge, senhores, urge, meus honrados e nobres collegas que nós, sobre quem pesa enorme responsabilidade, traçemos o caminho e o exemplo; — urge cerrar os ouvidos a quaesquer interesses, que não sejam o do bem publico (*apoiados*); urge que cada um saiba bem orientar-se nas circumstancias difficeis, que tem diante dos olhos; urge obrar, é certo, mas com o criterio do patriotismo, em busca do melhor, do estavel, e de modo leal, e sincero, e, sobretudo, garantidor do direito de todos.

Desconfiemos, senhores, de toda reforma, de qualquer meio ou expediente, que começa por desrespeitar a alheios direitos, quaesquer que elles sejam! (*Apoiados*).

E' sempre um precedente funesto que fica; e no dia de amanhã, quando o poder publico ou a administração do Estado for ter ás mãos de outrem, este poderá levantar, contra nós, a mesma arma, que hoje a vingança, o odio pequenino ou a paixão fizeram manejar contra outros!...

Sr. presidente, sobretudo em materia financeira, precedentes taes, não devem haver...

O mestre, cujas lições sigo, no assumpto, é o Barão Louis, esse genio financeiro, o maior que a França teve neste seculo, e ao qual deveu ella a sua restauração financeira.

Quando em 1814, depois das terriveis guerras de Napoleão, que haviam arrasado as industrias da França, solapado o seu credito, aberto, em cada centro productor, uma chaga, uma ruina; quando em 1814 Napoleão deixara o throno, e com a restauração, coube ao Barão Louis a vez de assumir a direcção do thesouro, não faltou quem lhe apresentasse, desde logo, a lista dos contractos mal feitos, dos compromissos tomados pela mão do despotismo e da illegalidade, e se lhe dizendo: «A responsabilidade deixada pelo Imperador, é de 1.300.000.000 de francos, e o dinheiro em caixa é apenas de 259.000 francos! Mas tendes um remedio contra grande parte dessa responsabilidade: dae de mão a esses compromissos, tomados durante a guerra, a mór parte illegaes, forçados pelas circumstancias ou impostos pelo despotismo, ou aconselhados pela tyrannia; dae de mão a tudo isto — e a grande carga sera alliviada.»

Tal ouvindo, o barão Louis, apenas, respondeu:

« Não; o Estado, que quer ter honra e credito, paga até os compromissos da propria loucura. » (*Apoiados.*)

E bastaram essas palavras do honrado barão financeiro, que as mandou proclamar, bem alto, em ambas as casas do parlamento, para que os fundos francezes subissem, no mesmo dia, 20 % do valor (*muito bem*); e as rendas francezas, que eram cotadas a 64, elevaram-se, no mesmo dia, a 80.

Veiu, logo depois, o governo dos cem dias, que fez parar a obra da reconstrucção em começo; mas, para a felicidade do barão Louis e da França, elle foi substituido por Corvetto, o caracter, a probidade, o bom senso nas finanças; e Corvetto, áquelles que ousaram fazer-lhe igual proposta acerca dos actos do governo revolucionario, soube responder, com a mesma honradez e criterio do seu antecessor. Eis as suas palavras:

« A França saberá honrar os seus compromissos; ella não deshonrará a sua desgraça, tomando-a, por pretexto, para faltar a sua fé. »

Senhores, não vejo exemplo mais nobre, nem mais digno de ser seguido pela Republica Brazileira!

A fé dos contractos, solemnemente feitos, observadas as clausulas da lei que rege a materia no momento dado; a palavra do governo de hontem, que é tanto o governo da nação, como o governo de hoje, como o governo de amanhã, devem ser mantidas religiosamente; porque a probidade da nação não tem solução de continuidade. (*Apoiados; muito bem.*)

Por minha parte, na plena consciencia do meu dever de legislador, quando aqui viessem o commercio e a industria do meu paiz, a

propria opinião publica, pedir o meu voto para nullificar alheios direitos, e, si por uma desgraça, todo este Senado em peso quizesse condescender; eu ficaria só, de pé, nesta tribuna, para dizer-lhes:—Vencido embora; mas na defeza do direito e do proprio credito nacional. (*Muito bem, muito bem. Applausos das galerias. O orador é felicitado por quasi todos os Srs. senadores presentes.*)

SESSÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1892

(Vide pag. 110 do 2º vol.)

O Sr. Braz Carneiro (*pela ordem*) — Sr. presidente, de quantas questões se ha occupado o Congresso Nacional, nenhuma se avantaja, pela sua gravidade, á esta que vamos decidir; porquanto, affectando ella a fortuna publica, póde dar até logar á perturbação da ordem, perturbação que devemos evitar por todos os meios, porque, persistindo ella, não será possivel que se estabeleça a confiança no paiz, e muito menos no estrangeiro; e sem esta confiança o paiz não poderá caminhar para o futuro prospero que lhe está destinado.

Isto posto, entendo que cada um de nós deve assumir directamente a responsabilidade do voto que vai pronunciar. (*Apoiados geraes.*)

Conseguintemente, firmado em um dos artigos do nosso regimento, requeiro a V. Ex. que consulte a casa se permitte que a votação eja nominal.

Ainda mais, havendo diversos projectos substitutivos em discussão, requeiro que tenha preferencia na votação o que foi apresentado pelo Sr. senador Amaro Cavalcanti. A razão da preferencia que peço é por ser, o referido projecto o mais antigo e conter vinte e duas assignaturas e a promessa de voto de mais seis Srs. senadores, conforme declararam na discussão, que tão brilhantemente encetaram os illustrados Srs. senadores Amaro Cavalcanti e Ruy Barbosa.

SESSÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1892

(Vide pag. 108 do 2º vol.)

O Sr. Amaro Cavalcanti—Sr. presidente, como relator do parecer da commissão de finanças sobre o projecto que se discute, preciso dar uma explicação ao Senado, mesmo por consideração a alguns dos illustres membros desta casa, que teem reclamado a minha attenção quanto ao disposto no segundo *item* do art. 1º do mesmo projecto.

Declaro ao Senado que, si o presente decreto tivesse de ficar como disposição permanente da nossa legislação financeira, eu tambem não teria dado parecer favoravel ao mesmo. Trata-se apenas de um decreto que vigorará por poucos mezes; trata-se apenas de corrigir, de possibilitar, si assim posso dizer, a execução da lei orçamentaria vigente, a qual, do m do por que foi votada, tem em si muitas lacunas, muitos defeitos, muitos embaraços mesmo, impossiveis de serem vencidos de outro modo, na adminstração dos serviços...

O Sr. João Neiva—V. Ex. já qualificou aqui o primeiro orçamento da Republica como obra muito imperfeita.

O Sr. Amaro Cavalcanti—Portanto, a mim, que bem conheço os defeitos do orçamento em execução, cumpria tambem o dever de não negar o meu concurso, o meu parecer e voto, para tornal-o, ao menos, exequivel.

Em materia da especie, a conducta do legislador deve ser a de cooperar para que á administração não faltem os *meios* para a realisação dos serviços.

Quanto á primeira disposição do decreto, que manda abrir creditos para o pagamento de serviços já feitos, não podem haver duas opiniões: trata-se, nada mais nada menos, do que satisfazer os compromissos do credito publico;—a fé dos contractos,—a palavra do governo empenhada devem ser inteiramente mantidas.

Quanto á segunda disposição, a que autorisa a abrir creditos supplementares para as verbas de despeza autorisada no orçamento vigente, disposição sobre a qual podia cahir, talvez merecidamente, uma censura procedente; passarei a dar breve explicação, a qual é ao mesmo tempo uma advertencia.

Voto por esta autorisação pelas seguintes razões: os creditos supplementares conforme as disposições permanentes de nossas leis financeiras, só podem ser abertos depois do nono mez do exercicio corrente; eis a primeira razão; e todos os creditos supplementares abertos em um exercicio não poderão de modo algum exceder ao total de 5.000:000$; eis uma outra razão ou garantia legal no uso de taes creditos.

Assim, pois, essa grave censura, já feita na outra casa, de que se concediam creditos illimitados, á vontade, ao bel-prazer do governo, não tem real procedencia, porquanto o legislador, autorisando-os, espera que o governo só usará delles dentro dos limites e pelos modos que lhe são traçados pelas disposições permanentes que regulam a materia.

Existindo um limite para os creditos especificados na tabella annexa a este projecto, não póde aquelle ser excedido, e todos elles não deverão ser effectivamente abertos sinão decorridos nove mezes do exercicio corrente, isto é, depois de verificada a insufficiencia das verbas autorisadas na lei ordinaria.

Bem explicado, como fica, deprehende-se que temos de votar um decreto de simples expediente, para não deixar o governo de mãos atadas deante de difficuldades sérias, que aliás deveria resolver, ainda que fosse por arbitrio proprio.

E, conseguintemente, não ha razão valiosa para se negar voto ao projecto em discussão.

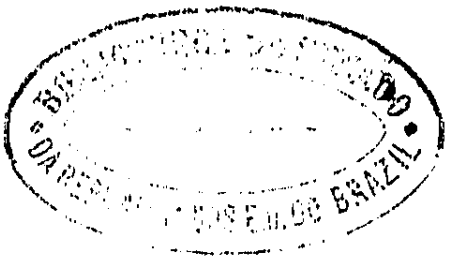

FIM DO APPENDICE